

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 234

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 7 DE OUTUBRO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeitadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeitado.

SUMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Requerimento despachado—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra—Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Vição—Requerimentos despachados.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral de installação da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, actas das assembléas geracs das Companhias Estrada de Ferro Norte do Paraná, Estrada de Ferro Noroeste do Brazil e Typographica do Brazil, em liquidação.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Academia Brasileira de Lettras.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de outubro de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao director do Hospicio Nacional de Alienados, em referencia ao officio n. 543, de 25 de julho ultimo, que foi autorizada a aquisição de oito colletes salva-vidas para a linha *Espirolet*, correndo a despesa por conta da consignação destinada a compra de fumo e artigos para fumar, despezas mundaes e eventuaes.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Internato do Gymnasio Mineiro, em referencia aos officios de 3 e 22 de setembro ultimo, que, á vista do art. 187 do Código de Ensino, este ministerio reolveu aprovar o acto em virtude do qual o mesmo delegado fiscal admittiu a exames, na 2ª época, a Francisco de Paula Salles e outros alumnos nas condições deste.

—Remetteram-se ao juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, em resposta ao officio de 2 do corrente mez, dois livros de títulos de titulos para eleitores.

—Transmittiram-se ao 1º secretario do Senado Federal:

A mensagem, desta data, do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional autorizando o Governo a conceder ao Dr. José Mariano Corrêa de Camargo Aranha, leite da Faculdade de Direito de S. Paulo, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude;

A mensagem, da mesma data, do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional autorizando o Governo a conceder ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, leite da Faculdade de Direito de S. Paulo, um anno de licença, com ordenado, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo Congresso Nacional.

Requerimento despachado

Mathilde Alvim de Andrade, pedindo matrícula gratuita de seu filho José Ovidio de Andrade no Lyceo de Humanidades de Campos.—Aguarde vaga.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 5:192:270, fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em agosto ultimo;

De 1:530:290, fornecimentos feitos, em setembro findo, a esta Secretaria de Estado;

De 1:122:720, material adquirido pela Casa de Correção, para fornecimento de

luz electrica á de Detenção, em agosto ultimo;

De 88\$700, objectos de expediente fornecidos á Junta dos Corretores, em agosto ultimo;

De 51\$800, indemnização ao porteiro da Corte de Appellação, por despezas por elle pagas em setembro findo;

De 75\$, gratificação que compete ao inspector de alumnos do Instituto Nacional de Musica, Francisco Otto Ferreira de Carvalho, por ter exercido o ofício de amanuense, interino, do mesmo instituto, em setembro findo;

De 17:100\$, subsídio que deixou de receber o Dr. Ruy Barbosa, na qualidade de senador pelo Estado da Bahia,

De 5:000\$, auxilio para manutenção e aluguel de casa do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

De 2512\$, folhas do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional, relativas a setembro ultimo;

De 1:505\$, salarios vencidos, em setembro findo, pelos empregados de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant;

De 490\$, folha do pessoal sem nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, relativa a setembro findo;

De 90\$, gratificações que competem ao pessoal administrativo encarregado dos exames de preparatorios do Externato do Gymnasio Nacional, ao da nomeação do director e quebras ao escrivão do mesmo estabelecimento, em setembro findo;

De 1:609\$, folha, relativa a setembro findo dos serventes da Escola Polytechnica;

De 400\$, auxilio de aluguel de casa, correspondente a setembro findo, que compete ao director e ao almoxarife das Colonias de Alienados;

De 3:110\$, folha, relativa a setembro findo, do pessoal subalterno da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 600\$, folha dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica, relativa a setembro findo;

De 120\$, gratificações que competem ao auxiliar de escripta da Junta dos Corretores e ao encarregado da limpeza e asseio da secretaria da mesma junta, em setembro findo;

De 200\$, para despezas de primeiro estabelecimento ao bacharel Elnundo de Oliveira Figueirelo, por ter sido nomeado promotor publico deste districto;

De 3:136\$, folhas dos vencimentos que competem aos professores contractados do Instituto Oswaldo Cruz, em setembro findo;

De 3:071\$999, gratificações que competem, em setembro findo, aos professores, instructor de gymnastica, inspectores e serventes da turma supplementar do Internato do Gymnasio Nacional.

—Solicitou-se concessão dos seguintes leantamentos:

De 2:310\$, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio Niemeyer para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido em setembro findo;

De 4:351\$, ao mesmo funcionario, para ocorrer ao pagamento do pessoal do serviço

administrativo e do jornalista fixo do Lazareto da Ilha Grande, correspondente a setembro findo;

De 3:000\$ ao zelador do Instituto Oswaldo Cruz, para occorrer a despesas miúdas do mesmo instituto.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Documentos justificando o emprego da quantia de 469\$00, despendida por conta do adiantamento concedido ao porteiro do Museu Nacional em março ultimo;

Documentos justificativos da despesa de 3:000\$, realizada por conta do adiantamento feito ao zelador do Instituto Oswaldo Cruz, em junho do corrente anno.

Expediente de 5 de outubro de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao prefeito para que sejam devidamente inhumados no cemiterio de Inhumos os cadaveres de indigentes enviados por esta repartição, sem que para tal sejam alli exigidos, pelo respectivo administrador, a apresentação de atestados e improprios de indigencia, além do enviado pela autoridade sanitaria;

Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o Dr. Manoel Gomes Tarlé, amanuense da Repartição Geral dos Correios, para, em commissão e como ophthalmologista, incumbir-se do tratamento de complicações oculares da variola, nos hospitais a cargo desta repartição.

— Communicou-se ao commandante da Força Policial que o colchão e a almofada que foram removidos para o Desinfectorio Central, pa a o necessario expurgo, já foram devolvidos.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra os officios, em original da 3ª Delegacia de Saude, referentes aos casos de variola occorridos no Asylo dos Invalidos da Patria;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a folha na importancia de 7:210\$400 para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, durante o mez de setembro ultimo; a conta na importancia de 3:514\$800, proveniente de transportes concedidos a esta repartição, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo; e as folhas relacionadas na importancia de 2:606\$988, para pagamento de diferenças de vencimentos a que tem direito os funcionarios nelleis mencionados, durante o mez de setembro proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1908

Fabio Tancredi (1º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Engenheiro Luiz Maria de Mattos Junior (1º districto). — Deferido.

Engenheiro Luiz Maria de Mattos Junior (1º districto). — Deferido.

Peixoto & Comp. (1º districto). — Deferido.

J. A. de Oliveira & Comp. (3º districto). — Não podem ser attendidos.

A. T. Amorim Novas (3º districto). — Não pôde ser attendido.

José Antonio L. da Silveira (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio da Cunha Ferreira (3º districto). — Deferido nos termos da informação.

Santa Casa da Misericórdia (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Jean Martin (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Ribeiro & Comp. (3º districto). — Não podem ser attendidos.

Companhia Sul America (4º districto). — Não pôde ser attendida.

Francisco Dutra do Andrade (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Rita Nôra da Silva Pereira (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Alves de Oliveira (6º districto). — Deferido nos termos da informação.

Joseph Pin'o Nunes Guimarães (6º districto). — Deferido nos termos da informação.

Francisca Benedicta das Dores (8º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Canhido Gallart (9º districto). — Deferido.

Dr. José M. Gurgel do Amaral. — Deferido.

Raphael Ferreira da Silva. — Queira comparecer a esta Directoria.

Belmiro Coelho Pereira (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Narciso Fernandes da Silva Neves (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Barão de Vasconcellos (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Alfredo dos Santos Araujo Lima. — Deferido.

Alfredo dos Santos Araujo Lima. — Deferido.

Alfredo dos Santos Araujo Lima. — Deferido.

Julio Eduardo da Silva Araujo. — Deferido.

Julio Eduardo da Silva Araujo. — Deferido.

Ramon Saiz de Carlos. — De-se por certidão o teor do despacho.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 5 do corrente foi nomeado o cidadão José Bastos Guimarães, para exercer o cargo de ajudante da guarda nocturna do 14º districto policial.

Por outro de 6 também do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro Carlos da Silva Barreto, sendo nomeado para o substituir o cidadão José de Oliveira Braga.

— Foi sem effeito a portaria datada de 25 de setembro ultimo pela qual foi nomeado o cidadão Genesio Izatemy de Carvalho, para exercer o cargo de ajudante da guarda nocturna do 18º districto policial, por não ter o mesmo assumido o exercicio desse logar no prazo legal, sendo nomeado o cidadão David Tygna.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Cooperativa Militar da Brazil, pedindo que se mande descontar do vencimento do major reformado do Corpo de Bombeiros, Antonio Joaquim da Silva Pereira, a importancia do debito deste para com a requerente. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Alexandre Antunes Marin, pedindo indemnização das despesas feitas com o funeral de Francisco Gonçalves Barroso, guarda do policia do Arsenal de Marinha. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha.

Helo'sa Max Guines, pedindo transferencia do pagamento do seu montepio do Thesouro Federal para a Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — Selle com revalidação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 5 de outubro de 1908

Sr. Arthur Alvaro Ewerton, director da 3ª directoria do Tribunal de Contas.

N. 345—Satisfazendo o vosso pedido, junto vos envio os balanços da receita e despesa

do Estado da Bahia relativos aos exercicios de 1893, 1894, 1895 e 1896, que vos dignaes de devolver-me opportunamente, para serem recolhidos ao cartorio onde se achavam.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 571—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 589, de 19 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de consumo sómente, do material constante da inclusa relação, a ser importado pela requerente no corrente anno, com destino aos seus serviços de tracção, força e luz, por electricidade, nessa capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1908

Sr. prefeito do Districto Federal:

Restituindo a V. Ex. o incluso processo que acompanhou o officio dessa Prefeitura n. 152, de 5 de agosto ultimo, relativo ao aforamento de terrenos de marinha e accrescidos á praia da Freguezia, na ilha do Governador, requerido por Alves Magalhães & Comp., declaro a V. Ex. que para ser approvada a concessão que essa Prefeitura fizer a Joaquim Freire da Silva, proprietario dos terrenos fronteirios, torna-se necessario que ella seja submettida á apreciação deste Ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de outubro de 1908

Sr. director da Recabeloria do Rio de Janeiro:

N. 108—Communico-vos, para os fins convenientes, que por escriptura publica lavrada em 30 de julho ultimo em notas do tabellião Fonseca Hermes, do 9º officio, foi comprada pela Fazenda Federal a D. Carlota Maria do Reis Moreira de Carvalho a faxa do terreno nos fundos dos predos ns. 41, 46 e 48 da rua General Pedra, a que se referem os avios do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas ns. 1.011, de 21 de março de 1906, e ns. 3.253, de 11 do setembro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 185—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, que acompanhou o vosso officio n. 27, de 3 de abril de 1906, interposto por Alfredo de Azevedo Alves, do acto pelo qual essa Delegacia confirmou o da Alfandega desse Estado, que mandou classificar como obras de bronze e suas ligas, simples, da taxa de 25 por kilograma do art. 693, tres helices para navio que o recorrente submetteu a despacho para pagar 50 % *ad valorem*, de accordo com o art. 1.009 e nota 134 da Tarifa, como peça avulsa de machina—resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de manter sujeitar a mercadoria em questão ao pagamento de direitos *ad valorem*, na razão de 15 %, como apparelho de movimento, do art. 982, segundo opina a Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 223—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão

do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 44, de 12 de março deste anno, interposto por A. F. Oliveira, do acto pelo qual a Alfandega desse Estado, de conformidade com o parecer da minoria da Comissão de Tarifa, mandou classificar como—papel para escrever, da taxa de 350 réis do art. 612, a mercadoria que fora submettida a despacho pela nota n. 2.375, de novembro do anno passado, como papel asselinado para impressão, da taxa de 100 réis do citado artigo da Tarifa.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 111—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 2 corrente, prorogando-o por 60 dias, a licença em cujo gozo se acha o confôrte da alfandega desse Estado, Alexandre Cantanheda Collares Moreira.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 174—Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa portaria, de 2 do corrente, prorogando a licença em cujo gozo se acha o collector das rendas fidejantes em Oliveira, nesse Estado, Augusto Avelino de Araujo Lima.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 152—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 2 do corrente, prorogando a licença em cujo gozo se acha o agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção, nesse Estado, José Luciano da Silveira.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 310—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 40, de 14 de fevereiro ultimo, interposto por Alves de Brito & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando, de accôrdo com o parecer da Comissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda, na Comissão Arbitral, classificar como fustão, do art. 473 da Tarifa vigente, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 50.658, de dezembro do anno passado e para a qual solicitaram classificação prévia.

N. 311—Declare-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu que deve ser classificada como tecido de linho liso, até 24 fios, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro, a mercadoria, cuja amostra acompanhou o officio da Alfandega desse Estado n. 512, de 20 de abril ultimo e que foi pela mesma classificada como brim de linho liso, do art. 538 da Tarifa, para pagar a taxa que lhe determinar o peso em millimetros quadrados.

N. 312—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 137, de 20 de maio ultimo, interposto por Antrade Maia & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando, de conformidade com o parecer da comissão arbitral, classificar no art. 473 da Tarifa em vigor o tecido de algodão que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 14.975,

de abril do corrente anno e para o qual pediram classificação prévia.

N. 413—Declare-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 72, de 23 de março ultimo, interposto por Alvares de Carvalho & Comp., de decisão pela qual a Alfandega desse Estado, de accôrdo com a Comissão de Tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar com obras de ferro batido, da taxa a 600 réis por kilo, do art. 757, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 4.039, de janeiro do corrente anno, com canos de ferro galvanizados, da taxa de 100 réis, do art. 756, resolveu, por despacho de 26 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento do alludido recurso, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 335—Declare-vos, para os devidos efeitos que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 138, de 4 de maio ultimo, interposto por Farello M. Fabião da decisão pela qual a Alfandega de Pelotas, de accôrdo com a Comissão de Tarifa, mandou classificar no art. 473, para o proponente da taxa de \$600 por kilo e sobre taxa de 40 %, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 92, de março do corrente anno, como tecido de algodão tinto, lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 4, do citado artigo, resolveu, por despacho de 26 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 336—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 2 do corrente, concedendo ao guarda-mór da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Anibal Nunes Pires, tres mezes de licença.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 129—Declare-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 24, de 13 de fevereiro deste anno, interposto por Carlos Hoeppel & Comp. do acto pelo qual a Alfandega dessa capital, mandou classificar como tecido de algodão de plantação, com mescla de seda o tecido de seda e algodão, em partes iguaes, as mercadorias para as quaes os recorrentes pediram classificação prévia e entendem dever ser comprehendidas no art. 470 da Tarifa vigente.

N. 131—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 92, de 25 de junho ultimo, interposto por Andre Wendhausen & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando, de conformidade com o parecer unanime da Comissão de Tarifa, classificar no art. 473 da Tarifa em vigor, como tecido de algodão liso da classe das setinetas, para pagar a taxa relativa ao peso por metro quadrado, a mercadoria submettida a despacho pelos recorrentes, e para a qual pediram classificação prévia.

N. 131—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 2 do corrente, concedendo ao guarda da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, Lourenço de Oliveira Ramos, tres mezes de licença.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 572—Declare-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 418, de 20 de junho ultimo, interposto por João Bricesla & Comp., do acto pelo qual a Alfandega de Santos, de conformidade com as decisões das Comissões de Tarifa e Arbitral, mandou classificar como setineta de algodão tinto, do art. 473 da Tarifa, para a taxa de 4\$, a mercadoria que fora despachada pela nota n. 7.559, do corrente anno, como tecido de algodão tinto, base de 10x10 fios da antiga 472, taxa de 2\$ por kilo.

N. 573—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 121, de 19 de fevereiro ultimo, interposto por A. Freire & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando, de accôrdo com os pareceres da Comissão de Tarifas e dos peritos por parte da Fazenda, na comissão arbitral, classificar no art. 473 da Tarifa em vigor como setineta de algodão algodão tinto, para pagar a taxa segundo o peso por metro quadrado, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 3.746, de janeiro do corrente anno, e para qual solicitaram classificação prévia, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão classificada no art. 472 da mesma Tarifa, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 574—Communique-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu não tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso, a que se refere o vosso officio n. 413, de 12 de junho proximo passado, interposto por J. G. Cramer do acto pelo qual a Alfandega de Santos, nesse Estado, impoz ao recorrente a multa de direitos em dobro pela diferença de qualidade verificada na mercadoria que submeteram a despacho pela nota de importação n. 14.121, de 11 de fevereiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Ceará: (*)

N. 159—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 51, de 28 de março ultimo, interposto por John Petter Bernard da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando, de conformidade com o parecer unanime da Comissão de Tarifas, classificar como brim de algodão tinto, a imitação de lona, sujeito á taxa de 2\$, do art. 474 da Tarifa em vigor, o tecido que o recorrente submetteu a despacho na 1ª allicção da nota de importação n. 997, de fevereiro do corrente anno, como lona de algodão, para pagar a taxa de 1\$200 por kilogramma, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria em questão como meia lona de algodão, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1908

Manoel Cardoso Gaspar. — Exonere-se da contribuição da penna de agua a partir de 1902, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria do Contencioso.

Christian Adolph Pohlmann. — Transfira-se, Mc. Kinlay Schmidt & Comp. — Idem. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Convento do Carmo. — Officie-se a Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

José Lopes Pereira de Lago. — Transfira-se, Antonio Machado Nunes. — Pague o imposto em debito.

Convento do Carmo. — Officie-se a Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

A. Portella & Comp. — Paguem o imposto em debito.

Joaquim Pereira Rocha. — Transfira-se.

Joaquim Pereira Pinna. — Transfira-se.

João Ferreira Martins. — Selle o documento de fl. 1.

Antonio de Figueiredo. — Transfira-se.

Avelino Ferroira Baptista. — Averbese a mudança.

Manoel Ferreira de Araujo. — Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Augusto Las Casas dos Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Julio Adolpho da Foutoura Guedes. — Transfira-se.

Custodio Manoel Fernandes. — Pague o imposto em debito.

Domingos Martins Pamplona Paim da Camara. — Transfira-se.

D. Julieta da Silva Lima e outros. — Transfira-se.

D. Rosa Thomazia de Almeida. — Idem.

Manoel Alipio Rodrigues Sá. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Oscar Mesquita Zenha. — Officie-se a Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Manoel José dos Santos. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Flavio Lopes Carneiro dos Santos. — Transfira-se.

Henrique & Malheiros. — Satisfacam a exigencia.

Dr. Carlos Seidl. — A' sub-directoria.

Joaquim José Dias & Comp. — Paguem o imposto em debito.

José Maria da Motta. — Transfira-se.

Gaspar José Machado. — Idem.

D. Maria Alice G. da Silva e outra. — Idem.

Maria Augusta Maciel Pinto Lassance. — Idem.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1908

N. 1.321 — Transmittiu-se a Directoria Geral da Industria sobre o destino a dar-se ás edições do *Boletim da Propriedade Industrial* a que se referiu no officio datado de 30 de setembro ultimo.

Dia 2

N. 1.322 — Enviou-se ao Ministerio da Justiça a conta proveniente da impressão da obra *Higiene alimentar*, do Dr. Eduardo de

Magalhães, afim de ser aberto o necessario credito para o devido pagamento.

Dia 3

N. 1.323 — Communicou-se a Directoria do Expediente do Thesouro Federal nada consar na Imprensa Nacional quanto aos herdeiros do ex-thesoureiro Dr. Alvaro Mendes, de quem tratou o officio n. 70, de 30 de setembro ultimo.

Dia 5

N. 1.324 — Pediu-se ao Thesouro a entrega da importância destinada ao pagamento das férias do pessoal operarios, relativas ao mez de setembro proximo findo.

N. 1.325 — Ben-se conhecimento ao Sr. Ministro da remessa ao Ministerio das Relações Exteriores dos impressos mencionados no officio da Directoria do Expediente, n. 71, de 2 de setembro proximo findo.

N. 1.326 — Enviou-se ao Ministerio da Justiça a conta proveniente da impressão do 1º e 2º volumes da obra *Diccionario Choro-graphico, Historico e Estatistico da Paranaíba*, do Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, afim de ser aberto o necessario credito para o devido pagamento.

Ns. 1.327 e 1.328 — Pediu-se a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material.

N. 1.329 — Reiterou-se ao Exm. presidente do Supremo Tribunal Federal o pedido, no sentido de serem devolvidos a Imprensa Nacional os exemplares da coleção dos acordãos do Supremo Tribunal Federal do anno de 1901, que, por errata, foram remetidos a secretaria do mesmo tribunal.

Ns. 1.330 a 1.332 — Enviaram-se ao Tribunal de Contas e ao Thesouro o balanço da caixa e o quadro demonstrativo da receita arrecadada, correspondentes ao mez de setembro proximo findo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de outubro de 1908

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 352 — Remetendo a prestação de contas do continuo, em complemento á que acompanhou o officio n. 316.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão proferida pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no processo instaurado contra a firma commercial de Barberi Monesi & Comp., relativo á saída de um volume da Estiva, sem pagamento de direitos:

Resulta deste processo que a firma Barberi Monesi & Comp., tendo submettido a despacho pela nota n. 10.409, de dezembro de 1907, 50 caixas contendo citrato de magnesia, retirou entre estas a caixa n. 21.463 que não estava despachada, deixando na repartição a de n. 21.416, pertencente aquella cincoenta.

Sendo do pouco valor a caixa retirada, como se vê da avaliação feita pela comissão (fls. 8), a troca de volumes pôde ter-se dado sem intenção de fraude, e julgo por isso improcedente qualquer acção contra a referida firma.

Seja o volume existente, vendido em hasta publica para pagamento dos direitos da caixa retirada, visto estar excedido o prazo de estadia nos armazens desta repartição, precedendo os editaes na forma do disposto no art. 257 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Alfandega, 5 de outubro de 1908. — Luiz A. Corrêa da Costa.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado Alcides Varella da Rocha para exercer, interinamente, o cargo de professor de primeiras letras da Escola de Aprendizos Marinheiros do Estado de S. Paulo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.539 — Em resposta ao vosso aviso n. 92, de 3 de setembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa copia do officio da Inspectoria de Portos e Costas, prestando informações sobre o aforamento de terrenos accrescidos aos de marinha, no Porto da Ponta, município de São Gonçalo, Estado do Rio, requerido por Manoel Martins de Medeiros. Junto encontrareis uma das plantas que vieram annexas ao vosso citado aviso.

N. 4.540 — Para pagamento das gratificações aos pharoleiros que servem de estacionários das estações meteorológicas dos pharões de Mucuripe e de Tamandaré, rogo vos degnéis de providenciar afim de serem as delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Pernambuco e Ceará, respectivamente, habilitadas com os creditos de 120\$ e 125\$, á conta da verba 1ª — Inspectoria de Navegação — quota destinada ao desenvolvimento do serviço a cargo da secção de meteorologia, do orçamento em vigor.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio ficam anuladas as referidas quantias.

N. 4.542 — Satisfazendo a vossa solicitação constante do aviso n. 103, de 24 de agosto do anno nasal, transmittio-vos o incluso requerimento apresentado por José Victorino Gomes, provando, com os documentos, que junta, a sua qualidade de legitimo credor o a acção legal do seu procurador, para o recebimento, no Thesouro Federal, da divida do exercicio findo, na importância de 7:123\$156, cujo processo ora vos restituo.

— Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 4.544 — Em resposta ao vosso officio n. 874, de 23 do mez proximo findo, declaro-vos que a ilha das Cabras é uma praça de guerra e os edificios nella existentes são proprios nacionaes, tendo sido, em vista da necessidade do Governo de occupar toda a ilha, demolidos os que existiam de propriedade particular.

— Sr. inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.545 — Confiando-me com o parecer do Conselho de Almirantado, emitido em consulta n. 323, de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins e em solução ao vosso officio n. 623, de 24 de setembro proximo passado, que resolvi mandar abonar ao operario de 3ª classe da officina de obras hydraulicas desse arsenal, José Antonio Rodrigues, a gratificação de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de serviço, nos termos da lei n. 240, de 13 de dezembro de 1894.

Essa gratificação, porém, não será alterada por accesso do classe que o referido operario possy obter mais tarde.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 4.547 — Confiando-me com o parecer do Conselho de Almirantado, emitido em consulta n. 323, de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi mandar abonar ao operario de 3ª classe da officina de obras hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital José Antonio Rodri-

gues a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de serviço, nos termos da lei n. 240, de 13 de dezembro de 1894, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por acesso de classe que o referido operario possa obter mais tarde.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.550 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que tenha o conveniente destino, com os demais papeis, o incluso requerimento do capitão de corveta cirurgião, reformado, Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, pedindo ao Congresso Nacional a sua reversão ao serviço activo do Corpo de Saude Naval.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado auxiliar da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 3º districto militar o 2º tenente do 7º regimento de cavallaria Felinto Cesar Sampaio.

—Por outras de 6 do corrente, foi nomeado delgado da repartição do Estado-Maior do Exército junto ao commando do 7º districto militar o tenente-coronel Aristides de Oliveira Goulart e exonerado do mesmo cargo o tenente-coronel Antonio Carlos Brandão, conforme pediu.

Expediente de 30 de setembro de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, de 2.010\$, para pagamento do soldo de voluntario ao capitão João da Cunha Silveira Sobrinho e ao 1º sargento João Baptista de Oliveira, sendo a este pela Alfandega de Pelotas e aquelle pela de Uruguayana;

De 1.800.000\$, por conta dos §§ 9º e 10º da Delegacia Fiscal na Bahia, e de 3.400\$ por conta do § 15, n. 33.

Sejam parâs no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 35.145\$462, sendo a Azevedo Alves & Mattos 23.439\$512, a Laport, Irmão & Comp. 2.684\$70, a Viuva Cunha Guimarães & Comp. 8.812\$250 e a Villas Boas & Comp. 210\$ (aviso n. 686);

De 88.005\$131, sendo a Azevedo Alves & Mattos 44.417\$431, a Ferreira Passarello & Comp. 3.375\$, a José Silva & Comp. 3.26\$00, a Laport Irmão & Comp. 2.718\$, a Viuva Cunha Guimarães & Comp. 862\$400 e a Walter Brothers & Comp. 27.233\$700 (aviso n. 687);

De 129.792\$905, sendo a Azevedo Alves & Mattos 64.505\$192, a Ferreira Passarello & Comp. 88.601\$703 a José Silva & Comp. 1.883\$109, a Rodrigo Vianna 2.167\$20, a Walter Brothers & Comp. 8.911\$900 e a Viuva Cunha Guimarães & Comp. 8.725\$ (aviso n. 688);

De 333\$328 ao 1º tenente Octaviano Janzen Pereira (aviso n. 690);

De 6.769\$915, sendo a Alberto de Almeida & Comp. 160\$800, a Antonio Dias Cardia 1.111\$890, a Costa & Pereira 2\$320, a Ferreira, Passarello & Comp. 2.797\$195, a Luiz Macedo 438\$00, a Moreira Barbosa 1.200\$ e a Placido Ferreira & Comp. 96\$200, (aviso n. 692);

De 1.059\$70 a Alberto de Almeida & Comp. (aviso n. 693);

De 2.211\$53 a Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil (aviso n. 694).

—Ao intendente geral da Guerra, approvando:

A sua deliberação de mandar adquirir e fornecer á Intendencia do 4º Districto Militar 300 seahabraks para montada de praças e 20 parâs de officiaes;

O contracto celebrado com o coronel Franklin Gomes Veras, para o aluguel da casa em que se acha o destacamento do 35º batalhão de infantaria, estacionado em Parnahyba, sendo attendidas as indicações da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, constantes da informação que se remette por cópia.

—Ao director geral de Saude, approvando:

O ajuste celebrado com varios negociantes para aquisição no corrente anno de drogas, medicamentos, appositos,apparelhos e utensilios de pharmacia, destinados ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

O processo que acompanhou seu officio n. 1.785, de 25 de julho ultimo, relativo aos diversos fornecimentos á enfermaria militar de S. Berja e para o serviço de lavagem de roupa da mesma enfermaria, devendo ser corrigido o preço dos tubos de lampeto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 1 de outubro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 50\$ a Leuzinger & Comp., fornecimentos á fiscalização da Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, em junho ultimo (aviso n. 3.490);

De 62.164\$351 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio e julho ultimos (requisitado por officio n. 1.453, aviso n. 3.491);

De 1.222\$798 ao Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, importação de um touro de raça, em julho ultimo (aviso n. 3.491);

De 103.145\$602 a Dowsworth & Comp., obras novas executadas no hospital da Ilha das Flores, em agosto ultimo (aviso n. 3.492);

De 1.920\$68 a Josias Nogueira Machado, importação de dous animaes vacunos de raça, em julho ultimo (aviso n. 3.493);

De 53\$300 a M. Baarque & Comp., transporte de dous animaes de raça, em agosto ultimo (aviso n. 3.494);

De 221\$716 á Estrada de Ferro Central do Brazil, carvão fornecido á Administração dos Correios, em junho ultimo (aviso n. 3.495);

Dia 2

De 576\$312, folha do fallecido conferente de 2 classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Adalberto Fernandes, vencimentos de agosto a dezembro de 1907 (aviso n. 3.507);

De £ 192-0-0, ou 3.065\$803 ao cambio de 15 1/64, a Haupt Bloch & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 3.508);

De 704\$754 a Botelho & Oliveira, idem á mesma, em março ultimo (aviso n. 3.510);

De 31.613, folha do machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Victor Villela de Carvalho, gratificação de dezembro de 1907 (aviso n. 3.511);

De 4.076\$163 a diversos, de publicações e fornecimentos á Directoria do Povoamento, no corrente anno (requisitado por officio n. 1.662, aviso n. 3.512);

De 133\$331 folha do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Candido Corrêa de Moraes, de 2/3 de vencimentos

de 11 de julho a 10 de agosto de 190 (aviso n. 3.513);

De 2.991\$300, a Schlick & Comp., fornecimentos de sementes feitos a este ministerio, em maio ultimo (aviso n. 3.514);

De 325\$300 á Companhia Megyana de Estrada de Ferro, transporte em proveito da commissão de estudos e construção de uma ponte sobre o rio Parnahyba, em julho ultimo (aviso n. 3.515);

De 2.500\$, subvencão á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, em agosto ultimo (aviso n. 3.516);

De 223\$992 ao continuo dos Correios Jeronymo Viçosa da Motta, gratificação adicional relativa ao anno de 1903 (aviso n. 3.517).

Dia 3

De 9.351\$500 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 1.391, aviso n. 3.518);

De 503\$470 a M. Baarque & Comp., transportes em proveito da subcommissão do porto de Corumbá, em junho ultimo (aviso n. 3.519);

De 208\$00 aos mesmos, idem em proveito da commissão de aqueducto e irrigação, em maio e agosto ultimos (aviso n. 3.520);

De 3\$, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco á Companhia Pernambucana de Navegação, de transportes em proveito da fiscalização da Estrada de Ferro do Sobral, em junho ultimo (aviso n. 3.521);

De 1.059\$106 a diversos, fornecimentos e trabalhos para o Observatorio, em agosto ultimo (requisitado por officio n. 114, aviso n. 3.522);

De 139\$992 ao carteiro da Repartição Geral dos Correios Taurino Rodopiano de Silva, gratificação adicional em 1907 (aviso numero 3.523);

De 23\$46 ao carteiro José de Almeida, idem idem no referido anno (aviso n. 3.524);

De 23\$67 ao carteiro Petronillo Pinto da Rocha, idem idem no referido anno (aviso n. 3.525);

De 23\$50 ao carteiro Francisco Manoel de Jesus, idem idem no referido anno (aviso n. 3.526);

De 55\$ ao carteiro Bartholomeu Ferreira Cezarino, idem idem no referido anno (aviso n. 3.527);

De 21.493\$61 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março a maio ultimos (requisitado por officios ns. 1.393, 1.394 e 1.415, aviso n. 3.528);

De 71.957\$98 idem, idem á mesma, de fevereiro a abril ultimos (idem idem ns. 1.395, 1.396, 1.416 e 1.417, aviso n. 3.529);

De 23\$25 ao carteiro Benedicto Pedro Martins, gratificação adicional em 1907 (aviso n. 3.530);

De 25\$ ao carteiro João Francisco de Miranda, idem idem no referido anno (aviso n. 3.531);

De 93\$ ao estafeta dos Correios de Pernambuco Francisco Miguel de Lima, serviço prestado em 1903 (aviso n. 3.532);

De 55\$ ao carteiro dos Correios Joaquim Frederico Freire, gratificação adicional em 1907 (aviso n. 3.533);

De £ 48-0-0, ou 767\$200 ao cambio de 15 1/64, a Gonçalves Castro & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 3.536);

De £ 3-0-0, ou 6.233\$506 ao mesmo cambio, a Norton Megaw & Comp., idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 3.537);

De £ 24-0-0, ou 383\$600 ao mesmo cambio, a Gonçalves Castro & Comp., idem á mesma, em julho ultimo (aviso n. 3.538).

Dia 5

De 16.348\$076 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril

maio e julho ultimos (requisitado por officios n. 1.398, 1.420 e 1.421, aviso n. 3.539);

De 90\$, guia do fallecido trabalhador da mesma estrada Alvaro Antonio, de diarias de setembro de 1907 (aviso n. 3.540);

De 13:105\$497 a diversos, fornecimentos á mesma estrada, em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 1.486, aviso numero 3.541);

De 7:200\$, adiantamento ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no corrente anno (aviso n. 3.542);

De 59:000\$, idem ao engenheiro Ernesto Antonio Lissance Cunha, para iniciar os estudos de uma estrada de ferro que, partindo de Florianopolis, vá terminar nas fronteiras com a Republica Argentina (aviso n. 3.543);

De 6:68\$457 a Arens & Comp., fornecimentos á Estatística, em abril ultimo (aviso n. 3.544).

Requerimento despachado

Dia 6 de outubro de 1908

Herm. Stoltz & Comp. e London & River Plate Bank, Limited. — Compareçam na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 6 de outubro de 1908

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordens á Alfandega de Natal para que alli tenham d'spacho livre de direitos 52 tubos para caldeira de rebocador, com destino á commissão de melhoramento do porto daquela cidade.

Requerimento despachado

Engenheiro Aurusto Roberto Wallenstein Passa, pedindo certidão. — Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1908

Eduardo Alfredo Soares, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamentos sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.478, de 30 de setembro, pagamento de 2.88\$157, á *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo.

N. 3.477, da mesma data, idem de 3:076\$795, a Belmiro Rodrigues & Comp., idem, idem, em julho ultimo.

N. 3.476, da mesma data, idem de idem de 49\$548, a Wilson, Sons & Comp., idem, idem, idem.

N. 3.416, de 23 de setembro, idem de 119\$875, a Guinle & Comp., idem, idem, em maio ultimo.

N. 3.441, de 23 de setembro, idem de 6.078\$797, a diversos, idem á Hospedaria de Imigrantes, em agosto ultimo.

N. 3.316, de 16 de setembro, idem de 2:590\$, á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil cessionaria da Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaia, da subvenção relativa ás viagens realizadas no mez de julho ultimo.

N. 3.349, de 19 de setembro, idem de 334\$430 a diversos, idem á Inspectoria de Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 3.435, de 25 de setembro, idem de 42\$390 a M. Buarque & Comp., de transportes concedidos á requisição da Directoria Geral do Serviço de Povoamento;

N. 3.438, da mesma data, idem de 240\$100, aos mesmos, idem, idem, em agosto ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.435, de 1 de outubro, pagamento de 1:888\$ da folha de gratificações que compete ao commando superior da guarda nacional, no mez de setembro ultimo;

N. 4.437, de 1, idem de 225\$ da folha do pessoal subalterno do mesmo commando, no dito mez;

N. 4.442, de 2 do corrente, idem de 48\$ idem dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em setembro ultimo;

N. 4.347, de 22 de setembro, adiantamento de 209:000\$ ao coronel Nicoláo Alexandre Moniz Freire, encarregado da construção da Biblioteca Nacional, para despesas do prompto pagamento com a referida construção;

N. 4.432, de 1 de setembro, pagamento de 12:058\$726 a diversos, de fornecimento á Directoria Geral de Saude Publica, de julho a setembro ultimo;

N. 4.446, de 29 de setembro, idem de 980\$ a Vidal, Bastos & Comp., de fornecimento e collocação de cortinas nas janellas do 2º Tribunal do Jury;

N. 4.433, de 1 do corrente, idem de 20\$ a D. Clemencia Segunda do Amaral Pinto, de gratificação que compete a seu filho menor Jayme pelo serviço de extração de cédulas no Tribunal do Jury, em setembro findo;

N. 4.436, da mesma data, idem de 1:000\$ ao deputado pelo Ceará Eduardo Thomé de Saboya, de ajuda de custo;

N. 4.494, de 3 do corrente, idem de 900\$ de 5 folhas das gratificações ao pessoal administrativo encarregado dos exames de preparatorios do Externato do Gymnasio Nacional, do de nomeação do director do mesmo externato e das quebras ao respectivo escrivão, em setembro ultimo;

N. 4.493, de 3 do corrente, idem de 200\$ ao bacharel Edmundo de Oliveira Figueiredo, nomeado adjunto de promotor publico, para despesa do primeiro estabelecimento;

Ns. 3.911 e 4.398, de 20 de agosto e 23 de setembro, idem de 163-300 á Repartição dos Telegraphos, da transferência dosapparellhos telephonicos existentes na antiga sede da Delegacia do 10º districto policial á rua Figueira de Mello n. 28 e na residencia do respectivo delegado á mesma rua n. 41, para o proprio nacional da rua S. Christovam n. 168.

— Ministerio da Fazenda.

Aviso n. 83, de 1 do corrente, pagamento de 750\$ a diversos, de gratificações pela fiscalização da confecção de notas na Casa da Moeda.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara, em 6 de outubro de 1908

Presidencia interina do Sr. desembargador Pilanga — Secretario o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Labels-corpus

N. 426 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Manoel Claudino de Mello e Silva. — Julgaram prejudicado o *habeas-corpus*, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 182 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; supplicante, Joaquim da Silva Paranhos Filho; supplicado, J. J. Mano Savão. — Julgaram prejudicada a carta testemunhavel, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.462 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, D. Elisa Firmino de Castro Pereira; aggravado, Dr. curador de residuo. — Vencendo-se a preliminar de ser caso de aggravo, por enquadrar-se no conceito do danno irreparavel, negaram-lhe provimento, votando o Sr. desembargador Gabaglia somente pela conclusão.

Aggravo de petição

N. 1.466 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; aggravante, Antonio Martins de Souza Araújo; aggravado, Dr. Mario de Oliveira Roxo. — Negaram provimento ao aggravo por ter já o aggravante declinado da competencia que ora invoca, unanimemente.

Appellações civis

N. 481 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Tancredo Braga; appellada, a justiça. — Negaram provimento a appellação, unanimemente.

N. 445 — Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, David José Vieira; appellada, a justiça. — Julgaram por sentença a desistencia para os effectos legais.

N. 415 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, João Antonio dos Santos; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 510 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; appellante, Antonio Gonçalves Possas; appellada, a justiça sanitaria. — Negaram provimento á appellação.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.477 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.475, 1.479, 1.481, 1.489 e 1.438.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 60 dias, a quaesquer interessados na herança do espólio de Joaquim Pereira de Lemos Torres, para sciencia da penhora feita a requerimento do Dr. Joaquim Alves da Silva no direito e acção que tem o mesmo espólio ao predio n. 9 da rua Tavares Bastos, e verem se lhes assignar na primeira audiencia deste juizo, que se seguir depois de findo o mesmo prazo os seis dias da lei para dentro delles offerecerem os embargos que tiverem, sob pena de revelia e lançamento na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de execução de sentença, entre partes, como exequente o Dr. Joaquim Alves da Silva e como executado o espólio de Joaquim Pereira Lemos Torres, de cujos autos consta o auto do penhora do teor seguinte: Aos dous dias do mez de julho de 1903, nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do Juizo da Provedoria, por onde corre o processo de inventario do finado Joaquim Pereira Lemos Torres, onde fomos vindos nós officiaes do juizo abaixo assignados, ali, em cumprimento ao mandado retro, no rosto dos autos do inventario do finado Joaquim Pereira de Lemos Torres, procedemos á penhora no direito e acção do mesmo espólio sobre o predio numero nove da rua Tavares Bastos, desta cidade, para garantir o pagamento da quantia de vinte e seis contos novecentos e noventa mil novecentos e quarenta e sete réis, importancia do principal, juros e custas a que foi condemnado o espólio do dito Joaquim Pereira de Lemos Torres, conforme a conta feita pelo contador geral e junta aos referidos autos de execução que move ao referido espólio o Dr. Joaquim Alves da Silva, bem como os juros e custas que acrescerem até final execução, tendo sido feita a respectiva averbação no mandado que ordena a presente diligencia. Para constar, lavramos o presente auto que assignamos e damos fé.—Manoel Quintanilha.—Leopoldo Numbellsperger. Depois do que se viu a petição com despacho do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara commercial.—Diz o Dr. Joaquim Alves da Silva, na execução que move por este juizo ao espólio de Joaquim Pereira de Lemos Torres, que, tendo de ser intimados os herdeiros do de cujus para sciencia da penhora no direito e acção do espólio ao predio n. 9 da rua Tavares Bastos, verificou-se o fallecimento da unica herdeira do finado, sua mãe D. Josepha de Carvalho, conforme a certidão de obito junta agora aos autos do inventario pelo respectivo inventariante (doc. n. 1), deixando os herdeiros seguintes: I) João Pereira de Lemos Torres; II) Luiza Candida de Lemos Vianna, casada com José Luiz Pereira Vianna; III) Anna Candida de Carvalho, viuva; IV) Aurora Torres Lessa de Vasconcellos, casado com Nelson Lessa de Vasconcellos, representando seu pai José Pereira de Lemos Torres, fallecido, residentes todos nesta cidade; V) Dolphina Rosa Pereira da Fonseca, casada com Francisco José Gomes da Fonseca e Silva; VI) Justina Pereira de Moura, viuva; VII) Maria Pereira de Lemos da Costa, casada com Joaquim Lopes da Costa; VIII) Joaquina Pereira de Lemos Cunha, casada com Joaquim de Souza Cunha, moradores no reino de Portugal (doc. n. 2). Portanto, o supplicante requer

a V. Ex. se digne de mandar citar pessoalmente os referidos herdeiros residentes nesta Capital e por precatória dirigida ás justicas de Portugal os lá domiciliados, expedindo-se outrossim editaes para intimação de quaesquer outros interessados na dita herança, para sciencia da penhora feita no direito e acção ao espólio ao predio n. 9 da rua Tavares Bastos e verem se lhes assignar na primeira audiencia deste juizo, após as citações, o prazo legal de seis dias para dentro delles offerecerem os embargos que tiverem, sob pena de revelia. Nestes termos requer as citações e a expedição da precatória e editaes pedidos e espera deferimento Rio 6 de julho de 1908.—O advogado, *Eduardo Otto Thaler*. (Estava legalmente sellada.) Despacho.—Sim. Rio, 6 de julho de 1908.—*Cicero Seabra*. Depois do que se viu a petição, com despacho, do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara commercial. O Dr. Joaquim Alves da Silva, na execução que move ao espólio do finado Joaquim Pereira de Lemos Torres, requer a V. Ex. se digne de mandar passar os editaes já requeridos para intimação de quaesquer interessados na dita herança, designando V. Ex. o prazo legal de 60 dias. Nestes termos, pede deferimento Rio, 23 de julho de 1908.—O advogado, *Eduardo Otto Thaler*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1908.—*Cicero Seabra*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se a quaesquer interessados na herança do espólio de Joaquim Pereira de Lemos Torres, para sciencia da penhora feita a requerimento do Dr. Joaquim Alves da Silva no direito e acção que tem o mesmo espólio ao predio n. 9 da rua Tavares Bastos e verem se lhes assignar na primeira audiencia deste juizo, que se seguir, depois do findo o prazo de sessenta dias, o prazo de seis dias para, dentro delles, offerecerem os embargos que tiverem, sob pena de revelia e lançamento. Advertindo que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 12 horas da manhã, no predio em que funciona o *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1908. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Cicero Seabra*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia de Taveira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de outubro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de unido; elegendo syndicos ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa, e uma comissão fiscal composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar os em mãos dos syndicos provisórios, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Doutor Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal.

Faz saber que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de fallencia de Taveira & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Juiz da 2ª vara do commercio. Dias, Pereira & Reis, syndicos provisórios da fallencia de Taveira

& Comp., requerem a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes convocando os credores para se reunirem em dia e hora que forem designados para os fins e na forma do art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Ass'm, pedem deferimento. Rio, 19 de setembro de 1908.—*Dias Pereira & Reis*. (Estava devidamente sellada.) Despacho.—Sim; designe-se dia e hora Rio, 21 de setembro de 1908.—*T. Figueiredo*. E em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Taveira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de unido elegendo um ou mais syndicos definitivos, e uma comissão fiscalizadora composta de dous membros que liquide os bens da massa, arbitrando desle logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar os em poder dos syndicos provisórios Dias Pereira & Reis, estabelecidos á rua do Hospicio n. 17, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores sob pena de não serem attendidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores pótem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, arts. 200 e 203 do decreto n. 4.855, de 1903, e que para concordata é preciso que esteja alta aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria nos termos de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de setembro de 1908. E eu, David Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Faço saber que no dia 8 do corrente ás 12 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, serão julgados pela junta de juizes das varas civis os embargos de nullidade oppositos na appellação em que é appellante Antonio Lazaro Moreira e appellado Luiz Malafaia Junior, Rio, 6 de outubro de 1908.—O escrivão, Vicente de Paula Bastos.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De segunda praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % dos bens penhorados a Joaquim Gonçalves Corrêa e a sua mulher para pagamento de execução por custas

O Dr. Eliezer Gerson Tavares juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do 2ª praça virem, que, no dia 7 de outubro proximo futuro, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, á praça da Republica n. 25, o porteiro do auditorio trará a publico prégão de venda e arrematação, a que n

mais der e maior laço offerecer sobre o preço de 3:150\$, os bens de Joaquim Gonçalves Corrêa e sua mulher na execução por custas promovida pela Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos Feitos, os quaes são os seguintes: Avaliação do predio e terreno da rua Magalhães Couto n. 20, Meyer. O predio n. 20 da rua Magalhães Couto, que foi examinado pelos abaixo assignados, nomeados pelo Exm. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica, para procederem á sua avaliação, se acha situado um pouco distante do alinhamento da rua e dividido em duas partes por um plano transversal distante 4^m,80 da frente do alludido predio, que é todo coberto de telhas, tendo as paredes do frontal de tijolo. Uma das partes do predio, que forma o corpo principal, é mais alta que a outra. Ao lado direito ha uma saliência de 3^m,17 formada pela parte mais baixa, que é mais larga que o corpo principal. O predio, comprehendidas as duas partes, tem 5^m,70 de frente, no lado esquerdo 10^m,39 de comprimento e do lado direito 4^m,80 de comprimento da saliência até os fundos que tem 8^m,70 de largura. O terreno pertencente ao predio é fechado com cerca em completa ruína e tem de frente 30^m,30 de comprimento, 42^m,80 em cada um dos lados e nos fundos 17^m,60 de largura. Os abaixo assignados avaliaram o predio e o terreno em 3:500\$, sendo o predio 1:500\$ e o terreno em 2:000\$. E quem os mesmos quizer arrematar queira comparecer no lugar, dia e hora acima designados, afim de ser effectuada a praça e serem os mesmos vendidos a quem mais der e maior laço offerecer sobre o preço de 3:150\$. E para constar mandei passar este e mais dous de igual teor, para serem publicados tres vezes e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1903. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevi, o subscrevi.

—Elyzer Gerson Tavares.

EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1903

Bibliotheca Nacional

A exposição da Bibliotheca Nacional occorria numa das salas do 2º andar, ao final, do pavilhão central, junto das installações do Paraná.

Nessa mesma sala em um lado está a exposição da Imprensa Nacional.

No centro do salão destinado á exposição da Bibliotheca Nacional vê-se um mostrador circular com moedas e medalhas. Em uma columna de marmore repousa o busto de D. João VI, também de marmore, trabalho do artista Bigiolelli, Roma, 1814.

Na sala estão espalhados varios mostradores contendo livros, manuscritos e gravuras e no fundo da mesma uma elegante estante com volumes encadernados. Nas paredes divisam-se estampas e desenhos emoldurados.

Suspensão a parede vê-se um medalhão de madeira com o emblema e o nome da Bibliotheca Nacional, e na parede fronteira outro medalhão com os seguintes dizeres: *D. João VI e sua época. Portugal e Brazil.*

Percebe-se logo que a exposição da Bibliotheca Nacional se refere sobretudo á época em que D. João VI governou o Brazil.

No dominio da bibliographia, da diplomacia, da iconographia e da numismatica a vida e os factos referentes a D. João VI, sua familia e principaes personagens do seu governo, acham-se bem representados nesta secção da exposição nacional.

E' assim que na exposição da Bibliotheca Nacional encontram-se obras sobre o rei e a familia real, retratos dos mesmos, livros, retratos e biographias de pessoas que se salientaram quer no reino, quer nas colonias, vistas e costumes da época; plantas e cartas geographicas, obras e estampas publicadas no Brazil e em Portugal durante aquelle periodo, medalhas e moedas commemorativas dos acontecimentos daquelle época.

Em um mostruario encontra-se o celebre documento, original da carta régia de 23 de janeiro de 1808, dirigida ao conde da Ponte, mandando abrir os portos do Brazil ao commercio das nações.

Outro documento de valor historico são os *Quadros financeiros, balanço das Alfandegas e do Real Erario durante a administração de Thomaz Antonio de Villanova, Portugal (1803-1821).*

Entre outros manuscritos destacam-se a «Memoria dos successos acontecidos na cidade de Lisboa, desde 29 de novembro de 1807 até 3 de fevereiro de 1908», importante collecção de documentos referentes á invasão franceza, copiados por D. A. B. M. B., iniciais de Domingos Alves Branco Muniz Barreto. «A Narracão do Solemne Baptismo do Serenissimo Senhor D. Antonio, Principe da Beira, celebrao no real Palacio de Queluz no dia 4 de abril do anno de 1795» «O projecto da columna erigida no Real Palacio de Queluz para o baptismo, a planta do palacio e as tres peças representando os Estados», cortejos com que compareceram á cerimonia principes D. José e D. Antonio, o cardeal patriarca de Lisboa e o cardeal nuncio apostolico, cinco desenhos de grande valor referentes aos costumes do tempo.

Nota-se também na exposição da Bibliotheca Nacional a cópia authentica das poesias de Evaristo Ferreira da Veiga, algumas dellas feitas durante a permanencia de D. João VI no Brazil, sendo que a primeira é um soneto composto por occasiao de erigir-se o chafariz de Sant'Anna em 1811; o original: do Ensaio sobre o homem, poema philosophico de Alexandre Pope, traduzido verso por verso e dedicado a el rei nosso senhor D. João VI, por Francisco Bento Maria Targini, barão de S. Lourenço; a traducção do *Messias*, egloga sagrada do referido Pope.

Este manuscrito tem a data de 1818, compõe-se de quatro tomos encadernados em marroquim encadernado, tendo nas capas as armas da casa real portugueza.

No alto da deli atoria vê-se, a nankim, as armas de Portugal e do Brazil, com allegorias e com a assignatura: Oliveira brasiliense fez. Rio. A. 1817.

Esta versão é ornada de cinco gravuras, o retrato do Pope e quatro allegorias referentes ás quatro epistolas, de que se compõe o poema.

E' datado de 1817; os desenhos são de Henrique José da Silva, posteriormente director da Academia de Bellas Artes.

Impresso o trabalho em Londres no anno de 1819, foi offerecido a D. João VI, pelo traductor, fazendo parte da Real Bibliotheca, de onde se transferiu para a Bibliotheca Publica Nacional.

Muitos outros trabalhos manuscritos se encontram nessa exposição, como seja o original do poema «Nitherox, Metamorphose do Rio de Janeiro, composta e annotada por J. C. B., 1820, com 30 folhas numeradas.»

No fim lê-se a seguinte nota explicativa:

«Esta bella producção é obra do conego Januario da Cunha Barbosa, que ainda vivo; este manuscrito é precioso por ser anterior á impressão do poema e por conter variantes. Bruxellas, 1837, Araujo Porto Alegre.»

Collecção de autographos, 116 fls. in-4º, contendo as «Cartas de D. João VI dirigidas a Thomaz Antonio de Villanova Portugal, e deste dirigidas áquelle, com as respostas do rei», documentos que se referem aos annos de 1816 e 1821; dous avulsos, autographos de Thomaz Antonio Villanova Portugal, contendo as notas por elle dadas, em 7 e 28 de janeiro de 1821, sobre as côrtes portuguezas, concessões a fazer aos libraes e ida de D. João para Portugal; innumerables exemplares de sermões, orações, diversos panegyricos offerecidos a D. João VI por diversos autores em diferentes épocas.

Os livros expostos pela Bibliotheca Nacional são ricamente encadernados e se acham em estantes e mostradores, espalhados pela sala.

Ahi se encontra a collecção dos *Annaes*, publicacão da Bibliotheca, collecções do *Correio Brasiliense*, jornal de Hyppolito José da Costa Pereira, publicado em Londres, de 1808 a 1822, 29 volumes; *Gazeta de Lisboa*, 1792 a 1820, 39 volumes; *Gazeta do Rio de Janeiro*, 1808 a 1817, nove volumes; *Diario Lisbonense*, 1810 a 1812.

Entre os livros e encontraram-se os de José da Silva Lisboa, como o «Commercio franco; a Franqueza do commercio do Brazil; os Genealógicos dos Reis de Portugal, colleccionado por Diogo Barbosa Michalo; o Panegyrico dedicado por Maciel Parente a D. João VI, Lisboa, 1823; as Memorias Politicas de Rodrigues de Brito, Lisboa, 1803 a 1805; as memorias do padre Luiz Gonçalves dos Santos, mais conhecido pela alcunha — o Peregrino — Lisboa, 1825 e muitos outros.

Entre os avulsos destaca-se o primeiro trabalho executado na Imprensa Régia, no dia 13 de maio de 1803, data do decreto de sua fundação, a «Relação dos despachos publicados na corte no dia dos annos de sua alteza real o principe real» e a «Relação dos festejos que, pela feliz aclamação do Sr. D. João VI, fizeram os habitantes do Rio de Janeiro em 1803».

Em um dos mostradores da Bibliotheca Nacional vê-se exposto um trabalho interessantissimo: um *Conto* feito por Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos, offerecido a Ataíde e Mello, governador da capitania de Minas Geraes, por occasião de seu anniversario.

Foi o padre José Joaquim Viegas de Menezes quem, em 1807, fez o trabalho aberto em chapla com os retratos do governador da capitania de Minas Geraes e sua esposa, que acompanhavam o conto.

Esses trabalhos, porém, existem no Archivo Publico Mineiro, faltando no exemplar exposto pela Bibliotheca Nacional. Este celebre conto se compõe de nove folhas impressas in-4º, uma carta dedicatória e mais duas folhas supplementares. Trabalho de gravura executado no Brazil este é o mais antigo.

Na exposição de retratos, trabalho que ainda se pôde chamar de gravura, a Bibliotheca Nacional apresenta os de personagens eminentes, que se puz-rem em destaque: não só no Brazil, como em Portugal e outros paizes da America e da Europa.

Encontram-se expostos o magnifico retrato de D. João VI, em traços reaes, trabalho do governador Pradier; os de José da Silva Lisboa, visconde de Cayrú; Francisco de Mello Franco, o intendente Pina Massique; os de Washington, Beresford, Junot, Massena, etc., etc.

Nessa secção ainda se encontram scenas da «Partida do principe regente de Portugal para o Brazil em 27 de novembro de 1807»; o «Solemne desembarque de D. Leopoldina,

princeza real do Reino Unido», mais tarde primeira imperatriz (1817); «Chegada ao Rio de Janeiro da princeza real D. Leopoldina», agua forte por Debret; «Desembarque no Arsenal de Marinha e passagem pela rua Direita» da mesma princeza; «Ceremonia da accla nação de D. João VI, em 1818», agua forte ainda por Debret.

Entre os mappas e plantas, manuscritos e impressos sobressaem: da primeira classe o mappa «Demonstração da cidade de S. Salvador, Bahia de Todos os Santos, e das fortalezas que defendem a sua malha e o transito por terra para a mesma cidade, os quaes assignalam tão somente o lugar onde foram edificados, e não a sua figura geometrica», não tendo, porém, este mappa data, e outro «Plano da cidade do Rio de Janeiro com a parte mais essencial do seu porto e todos os lugares fortificados». «Este plano foi elevado pelo marechal Jacques Funck em 1768, e augmentado segundo o novo plano da cidade elevado em 1781, José Correa Rangel de Bulhões, ajudante de infantaria com exercicio de engenheiro em 1796»; vê-se escripto no mappa acima referido, que, como o primeiro, achase emmolurado e pendente de uma das paredes da sala; mappas e plantas impressos notam-se o intitulado Colombia Prima,

1807, em 8 fls. e a «Planta do Rio de Janeiro levantada por ordem do Regente em 1808», gravada em 1812 na Imprensa Régia,

A exposição de moedas e medalhas é bastante interessante. Em um mostruario vê-se innumeras medalhas e moedas de ouro, prata, cobre, nickel, chumbo, estanho e outros metaes. Essas medalhas commemoram acontecimentos do tempo de D. João VI. Entre ellas encontram-se: medalhão de diferentes metaes, com a figura de D. João VI; medalha do campanha, mandada cunhar, em 1813, pelo principe regente, para premiar serviços militares prestados na pacificação de Montevideo; medalha da tomada de Cayenna pelos portuguezes em 1809; a da partida da princeza real D. Leopoldina para o Brazil; a do casamento do principe real D. Pedro com a mesma princeza, medalha de prata com o busto de D. João VI, tendo a original inscripção «D. João VI, rei de Portugal e imperador do Brazil. Foi nascido a 13 de maio de 1767. Falleceu a 10 de março de 1823», e mais de 300 moedas do tempo de D. João VI.

Por esta ligeira noticia pôde-se bem avaliar do capricho e valor da exposição feita pela Bibliotheca Nacional.

NOTICIARIO

Exposição Nacional—Jury de recompensas.

Os jurados das quatro secções do jury de recompensas encontrarão, na Secretaria do Museu Commercial, boletins com a organização das respectivas secções e bem assim os de julgamento.

— Os Srs. presidentes das sub-secções de «Agricultura», «Industria Pastoral» e «Varias Industrias», encontrarão na Secretaria Geral da Exposição Nacional, Museu Commercial, Avenida Central n. 151 e no Palacio das Industrias, boletins com a organização das diferentes sub-secções e bem assim as de julgamento. Os boletins de Artes Liberaes são encontrados no Museu Commercial e no Pavilhão do Estado da Bahia.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje (6º dia util), as seguintes folhas:

Inspectoria de vehiculos, agente, delegados e escriptães districtaes, commissarios, praças de pret, penções provisórias, montepio civil da Guerra, pensões e montepio do Exterior.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de outubro de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.0	21.4	14.2	75	6.7	SSE	1.0	CK KNN	
4 h. m.....	756.5	21.0	12.0	65	8.3	SSE	1.0	CK KN	
7 h. m.....	758.4	20.0	14.5	83	3.3	NW	1.0	CK KN	
10 h. m.....	759.1	21.0	12.5	68	2.6	N	1.0	CK KN	
1 h. t.....	758.0	22.0	12.3	63	6.7	SE	0.8	CK KN N	
4 h. t.....	757.7	21.6	12.8	67	6.7	SE	0.9	CK KN	
7 h. t.....	759.3	21.3	11.8	63	2.2	SSE	1.0	KN ≡	
10 h. t.....	759.9	20.6	13.3	71	1.8	ENE	1.0	KN	
Médias.....	758.24	21.11	12.93	69.8	4.8		1.0		

Temperatura maxima, ás 12 hs. 1/2 T. 22.2; minima, ás 8 hs. M. 19.8.—Evaporação em 24 horas, 3.2.—Ozone: ás 7 hs. m. 2, ás 7 hs. n. 0.
Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 2^m/m.26; ás 7 hs. da noite, 0^m/m.00.—Total em 24 horas, 2^m/m.26.—Horas de insolação 1 h. 27 m. 0. s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de outubro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.7	20.9	13.3	72	1.4	E	1.0	KN	
4 h. m.....	759.4	20.5	12.4	69	3.3	ESE	0.9	KN	
7 h. m.....	760.6	20.1	13.1	75	1.0	ENE	1.0	CK KN	
10 h. m.....	761.0	22.9	13.2	61	4.3	N	0.6	C CK K	
1 h. t.....	760.0	21.8	13.4	69	6.7	SE	1.0	CK KN	
4 h. t.....	759.4	21.4	12.9	69	11.1	SE	1.0	CK KN CS	
7 h. t.....	760.8	21.4	12.6	67	6.7	SSE	1.0	CK K KN	
10 h. t.....	761.5	21.1	13.3	72	5.3	SSE	1.0	CK K KN	
Médias.....	760.30	21.26	13.03	69.6	5.0		1.0		

Temperatura maxima, ás 11 hs. 40 m. 23.4; minima, ás 6 hs. 50 m. M. 19.6.—Evaporação em 24 horas, 3.2.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.
—Horas de insolação 4 hs. 15 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional
Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de outubro de 1908 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	760.26	21.2	14.50	82.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.10	20.2	14.50	82.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.03	20.2	14.17	80.5	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	760.17	20.2	14.50	82.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.23	20.1	14.56	83.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.63	19.9	13.86	80.2	ENE	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	7....	761.08	20.0	13.31	73.5	ESE	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	8....	761.62	21.5	13.70	72.0	Calma	0	Bom	—	9	—	—	—	—	—	—
	9....	761.76	23.7	13.16	59.7	E	2	Bom	CK.K	7	—	—	—	—	—	—
	10....	761.75	23.7	13.16	59.7	E	2	Bom	—	2	—	—	—	—	—	—
	11....	761.41	21.2	13.48	60.2	SE	2	Bom	—	3	—	—	—	—	—	—
	12....	761.31	23.0	13.75	65.9	SE	3	Encoberto	—	10	—	—	2.65	—	—	—
	13....	760.72	22.5	13.73	61.7	SE	5	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	14....	760.26	22.6	13.83	67.8	SSE	6	Bom	—	9	—	—	—	—	—	—
	15....	760.33	22.0	13.23	67.2	SSE	6	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	16....	760.47	21.4	13.09	68.9	SSE	6	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	17....	760.31	21.2	12.73	68.6	SSE	6	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	18....	760.56	21.2	13.40	72.0	SSE	5	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	19....	761.12	21.0	12.88	69.6	SSE	5	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	20....	761.71	21.0	13.03	70.7	E	5	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	21....	762.04	21.1	13.12	70.8	SSE	4	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	4.08
	22....	762.03	21.9	13.20	71.8	SE	4	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	23....	762.24	21.8	13.61	75.0	SE	4	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	24....	762.05	21.7	13.52	74.9	ESE	3	—	—	10	23.8	24.3	19.0	—	—	—

OCCURRENCIAS

temperatura maxima verificou-se ás 11 hs. a, e a minima ás 6 hs. e 15. m, a,

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Directoria de Meteorologia, 5 de outubro de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	762.62	23.5	19.80	27.50	S. Paulo.....	777.91	17.4	11.24	17.00
S. Luiz.....	—	27.8	21.63	27.85	Santos.....	768.38	20.1	15.52	20.95
Parnahyba.....	—	—	—	27.75	Paranaqua.....	768.39	22.0	13.88	20.60
Fortaleza.....	761.79	29.9	19.75	28.70	Curitiba.....	777.67	14.3	8.97	12.70
Natal.....	—	—	—	—	Guarapua.....	767.00	15.5	8.73	15.85
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	764.28	25.0	18.54	23.83	Posadas (x).....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	23.75	Florianopolis.....	769.45	19.3	14.08	19.80
Maceio.....	—	—	—	23.60	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	764.85	27.4	20.80	25.60	Itaqui.....	761.68	19.0	11.71	19.35
Ondina (Bahia).....	761.50	26.6	19.82	26.25	Porto Alegre.....	768.70	21.1	15.06	19.85
S. Salvador.....	761.58	26.8	20.86	26.25	Santa Maria.....	764.11	16.5	5.24	18.75
Ilhéos.....	765.38	26.4	20.90	21.59	Bage.....	770.94	21.3	8.31	18.15
Cuyabá.....	765.69	26.2	20.53	23.10	Rio Grande.....	770.18	17.5	12.45	25.85
Uberaba.....	763.91	24.5	17.98	23.70	Cordoba(x).....	763.01	18.0	6.82	14.75
Victoria.....	766.99	23.1	12.87	20.15	Rosario(x).....	764.60	18.0	12.32	15.10
Barbacena.....	768.10	13.0	9.10	13.25	Mendoza (x).....	761.03	21.0	3.00	20.50
Juiz de Fora.....	769.91	17.1	11.42	17.20	Buenos Aires(x).....	766.20	18.0	10.87	24.00
Campinas.....	764.48	20.1	11.19	19.60	Montevideo.....	771.20	14.7	8.34	13.00
Capital (Rio).....	769.04	20.8	13.64	21.05					

Em Juiz de Fora choveu e chuveou das 3 hs. 20 ms. p. ás 8 hs. p. de hontem.

Em Curitiba choveu pela madrugada de hoje.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Curitiba com 12° 70 e Montevideo com 13° 00

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel, entre bom e incerto. Ventos variaveis

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo *Guanabara*, para Itajahy, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Ita'ie*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3 e objectos para registrar até a 1.

Pelo *Santa Barbara*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Parahyba*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Cubato*, para Itapemirim, Victoria e Ponta da Areia, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Corsican Prince*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 e objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Brookwood*, para Barbados e Guafporto, recebendo impressos até as 9 horas da manhã e cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Virginia*, para Genova, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11 e objectos para registrar até as 9.

Amanhã :

Pelo *Sinai*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Umbria*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Murupy*, para Cabo Frio e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 3 horas da tarde, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4 e objectos para registrar até as 2.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 26 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.177	587	1.764
Entraram.....	21	22	43
Sahiram.....	17	9	26
Falleceram.....	10	5	15
Existem.....	1.171	595	1.666

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 434 consultantes, para os quaes se aviaram 429 receitas.

Fizeram-se 5 extracções de dentes.

No dia 27 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.171	595	1.666
Entraram.....	23	11	34
Sahiram.....	22	14	36
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	1.166	538	1.654

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 470 consultantes, para os quaes se aviaram 514 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

No dia 28 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.166	588	1.754
Entraram.....	27	22	49
Sahiram.....	41	20	61
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.146	588	1.731

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 971 consultantes, para os quaes se aviaram 988 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

Obituário—Sepulturam-se no dia 28 de setembro de 1908, 76 pessoas, sendo :

Nacionais.....	79
Estrangeiras.....	4

83

Do sexo masculino..... 42

Do sexo feminino..... 41

83

Maiores de 12 annos..... 47

Menores de 12 annos..... 36

83

Indigentes..... 22

— No dia 29, 75 pessoas, sendo:

Nacionais.....	65
Estrangeiros.....	10

75

Do sexo masculino..... 36

Do sexo feminino..... 39

75

Maiores de 12 annos..... 50

Menores de 12 annos..... 25

75

Indigentes..... 17

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.825

Souza, Cabral & Comp., estabelecidos a Avenida Central ns. 152 a 162, edificio da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, adopta para distinguir o seu producto de pastelaria de seu commercio, a marca acima consistente a vista geral do edificio do mesmo estabelecimento, acompanhado do nome característico «Hotel Avenida» e dos dizeres (O maior do Brazil) Rio de Janeiro—Brazil. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1908.—Souza, Cabral & Comp.

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora do dia 18 de setembro de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.825 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

N. 5.831

Astolpho Villaga, estabelecido nesta praça, com commercio de bebidas, a rua Theophilo Ottoni n. 80, apresenta a marca acima, a qual consiste em: Um rotulo de forma rectangular de fundo amarello, vendo-se no centro as iniciaes A. V. em monogramma, acompanhadas superior e inferiormente da palavra — Marca registrada — e ladeada por dous ramos de folhagens. Na parte superior do rotulo lê-se os dizeres seguintes: Cognac Licoroso de Gengibre—Industria Nacional e na inferior a firma Astolpho Villaga e a data da analyse do preparado a que se destina esta marca e as vantagens que o mesmo oferece. A referida marca é usada, nas garrafas e demais vasilhas que contiverem a bebida denominada Cognac Licoroso de Gengibre, preparada pelo supplicante, variando em cores e dimensões, a fim de garantir o seu direito de propriedade. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1908. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 26 de setembro de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.831, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da junta.)

N. 5.818

Camps e Heitor, estabelecido ás ruas da Uruguayana n. 31 e 24 de Maio ns. 24 e 26, adopta para distinguir pastilhas de diversos medicamentos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Lenticulas Medicamentosas», acompanhado do nome do fabricante e da localidade—Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908.—Camps e Heitor. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 30 de setembro de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.848, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da junta.)

N. 5.849

João Lourenço de Souza, estabelecido á rua da Assembléa n. 35, adopta para distinguir pastilhas ou tablettes medicinaes, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico « Radiogenol cambari » dentro de um parallelogrammo, formado por linhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1908.—*João Lourenço de Souza* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora de 30 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registada sob n. 5.849, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 5 de outubro de 1903.....	952:118\$716
Item do dia 6 :	
Em papel....	153:417\$111
Em ouro....	198:577\$719
	251:994\$830
	1.204:113\$546
Em igual periodo de 1907..	1.200:445\$422

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de outubro de 1908

Interior.....	14:133\$478
Consumo :	
Fumo.....	3:149\$000
Pebidas.....	7:40\$300
Calçado.....	3:40\$000
Perfumarías...	437\$400
E. phar m aceu- ticas.....	214\$000
Vinagre.....	130\$400
Conservas.....	1:500\$000
Chapéos.....	2:214\$000
Tecidos.....	3:750\$000
Bengalas.....	3\$000
Registro.....	20\$000
	22:308\$400
Extraordinária.....	7:000\$620
Deportos.....	81\$000
Renda com applicação espe- cial.....	831\$093
	44:351\$591
Renda dos dias 1 a 5 de outubro de 1908.....	214 805\$600
	250:250\$191
Em igual periodo de 1907	358:646\$782

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que neste escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, recebem-se propostas, em carta fechada, datadas, assinadas e selladas, e em dupla via, para o

arrendamento da barreira existente no terreno do Instituto de Surdos Mudos, nas Laranjeiras, de forma a afastala de cerca de dez metros das construcções e bemfeitorias actuaes.

Os Srs. concurrentes declararão em suas propostas, com a maxima clareza, quaes as vantagens que poderão offerecer em troca do dito arrendamento, quer em moeda corrente, quer em melhoramentos na chacara do estabelecimento, que deverão manter em perfeito estado de conservação durante o tempo do contracto que firmarem e ficando, portanto, responsaveis pelo damno que causarem nos caminhos, plantações e mais bemfeitorias existentes, mencionarão outrossim, o prazo maximo para a execução do serviço.

Neste escriptorio se fornecerão todos os esclarecimentos de que carecerem os Srs. concurrentes, em presença dos quaes se procederá a abertura das propostas apresentadas, no dia 17 do proximo mez de outubro, ás 3 horas da tarde.

Escritorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 28 de setembro de 1908.—O 1º escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LOGICA

De ordem do Sr. director faço publico que, durante tres mezes, a contar desta data, acha-se aberta nesta secretaria, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção do concurso para provimento da cadeira de logica deste externato.

A inscripção far-se-ha mediante requerimento aco npanhado da folha corrida do candidato, que terá de comparecer a esta secretaria afim de assignar o devido termo. A inscripção poderá tambem ser feita por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de setembro de 1903.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral no prazo de cinco dias as multas que lhes foram impostas ou, fim do esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude :

Frei José Castrogiovani, multado em 100\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.631, relativa ao predio n. 37 da travessa S. Sebastião, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento ;

O mesmo, multado em 10\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.662 relativa ao predio n. 39 da travessa S. Sebastião, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento ;

O mesmo, multado em 100\$ por não ter cumprido a intimação n. 16.663 relativa ao predio n. 41 da travessa S. Sebastião, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento ;

Caludino Alves Castilhos, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.911, relativa ao predio n. 51 da rua de

S. José, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude :

Luiz Antonio Pereira, multado em 20\$ por não ter cumprido a intimação n. 9.731, relativa ao predio n. 153 da rua do Ouvidor, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de outubro de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios, arrendatarios ou se is legitimos procuradores do predio n. 40 da rua do Humayti e não 10 como foi publicado, a comparecerem no dia 5 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, no referido predio, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelle vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de outubro de 1903.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, sexta-feira, 9 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no arquivo desta repartição, terá inicio o concurso para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe e será chamada á prova escripta a seguinte turma de candidatos inscriptos:

1. Lupercio Garcia.
2. Manoel José da Silva Lima.
3. Antonio da Silveira Ser a.
4. O távio Gomes do Passa.
5. Totila Frederico Unzer Filho.
6. Arthur Gonçalves Fernandes.
7. A luir Galvão.
8. Manoel de Castro Monteiro de Carvalho.
9. José da Gama Muiñães.
10. José Ayres do Nascimento.
11. Cesarino Prolielle.
12. Francisco de Assis da Silva Leite.
13. Lucas Ferreira de Salles.
14. Arthur Vasco Ferreira Borges.
15. Antonio Leocadio Vieira.
16. José Alexandre Alvares Velloso de Castro.
17. Alfredo Barcellos.
18. Francisco Xavier Murcondes do Amaral.
19. Basilio de Farias.
20. Candido José P nheiro.
21. Rodolpho Ernesto Kasirap.

Os concurrentes não chamados por este edital constituirão a segunda turma, que opportunamente será submettida á prova escripta.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de outubro de 1903. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, convindo D. Candida Gomes Pereira, filha do capitão-tenente, commissario da armada Sebastião Gomes Pereira, a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as exigencias do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 18 de agosto proximo passado, cujo conhecimento lhe será ministrado pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 23 de setembro de 1903.—O sub-director, *José de Alencar Toscano Barreto*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA DATA DE TERRAS, SITUADA NO LOGAR DENOMINADO «INGLEZ», NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE PERTENCE AO ESPOLIO DO DR. MANOEL ANTONIO BORDINI

Por esta directoria se faz publico que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 29 de agosto proximo passado, se acha aberta a concorrência, durante o prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, para a venda da supracitada data de terras, sobre a base de 500\$, preço offerecido pelo pretendente André Zepeshi.

Os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, dentro do referido prazo, que expirará no dia 23 de outubro proximo futuro às 2 horas da tarde em ponto, suas propostas, em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem rasuras nem emendas, ou coisa que duvida faça, e exhibir, no acto da abertura das mesmas propostas, o conhecimento relativo ao deposito, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, da quantia de 5%, em garantia da acceptação da escriptura da compra e venda referente ao dito terreno; o proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, a importância dessa despesa, caso deixe de assignar a alludida escriptura.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 24 de setembro de 1908.— O director interino, A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela junta administrativa em a sessão de 24 corrente moz., que, a partir de 1 de janeiro de 1909, as notas de 5\$, das 8^{as} e 9^{as} estampas 10\$, das 8^{as} e 9^{as} estampas, 20\$ e 50\$, fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital de 18 de maio do corrente anno) começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, pela forma seguinte: 2 %, nos tres primeiros mezes, 4 %, nos outros tres mezes, 6 %, nos tres mezes seguintes; 8 %, nos outros tres mezes, 10 %, no primeiro m. z. que se seguir e mais 5% mensaes d'ahi em diante.

Caixa de Amortização, 25 de agosto de 1908.— O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do juro annual de 5 % (artigo 6 % papel, do valor nominal de 1:000\$ de ns. 44.046 a 44.048, emitidos em 1851, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 6 de outubro de 1908.— O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (artigo 6 % papel, de ns. 9.049, emitido em 1833, 15.461, emitido em 1839, 17.184 e 17.185, emitidos em 1841, 21.716 a 21.718, emitidos em 1842, 29.507, 29.509, emitidos em 1844, 49.081, emitido em 1860, 128.723, emitido em 1838, 150.565 a 150.567, emitidos em 1869, 183.229, 218.636, emitidos em 1870 e 237.746, emitido em 1873,

vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização 6 de outubro de 1908.— O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5 % papel, do valor nominal de 1:000\$, de ns. 295.573 e 295.574, do typo creado pelo decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, e as do juro de 6 % papel, do emprestimo de 1897 do valor nominal de 1:0.0\$, de ns. 12.992 e 12.994; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de outubro de 1908.— O inspector, M. C. de Leão.

Imprensa Nacional

VENDA DE DOIS DYNAMOS E QUATRO MOTORES ELECTRICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 de outubro proximo vindouro se recebem propostas para a venda de dois dynamos e quatro motores electricos, que podem ser examinados diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não acceptar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os dynamos são dos fabricantes C. Olivier & Comp., corrente continua, 72 ampères, 110 volts e 1.30 rotações por minuto.

Os motores electricos são:

Um de Schuckert & C., 62 ampères, 1.250 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 2,5HP, 110 volts, 1.200 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 33 ampères, 110 volts, 1.333 rotações por minuto;

Um dos fabricantes C. Olivier & Comp., 12 ampères, 110 volts, 1.650 rotações por minuto.

Todos esses motores são de corrente continua.

Secção Central, 11 de setembro de 1908.— O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; e devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Clyde*, entrado em setembro de 1908.

Armazem n. 10—EMC: 2 caixas ns. 3.881 e 8.901, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.879, idem.

CPC: 2 ditas ns. 99 e 119, idem.

EMC: 2 ditas ns. 3.882 e 3.878, idem.

AB—33: 1 dita idem.

AMC: 1 dita n. 5.536, idem.

AI: 2 ditas ns. 1.344 e 1.344, idem.

Botanico L&S: 2 ditas ns. 2.068 e 2.065, idem.

CPC: 1 dita n. 113, idem.

CC—P: 1 dita n. 2.039, idem.

CS&C: 1 dita n. 821, idem.

RHS: 1 dita n. 1, idem.

WBC: 1 dita n. 4.009, idem.

V: 1 dita n. 1.359, idem.

Botanico—PL&S: 2 ditas ns. 2.867 e 2.060, idem.

Faria: 1 garrafão n. 114, vazando.

DDC: 1 caixa n. 46, repregada.

JSC: 1 dita n. 214, idem.

DDC: 1 encajado n. 50, roto.

A Stanley: 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas.

CFC: 1 dita n. 9, idem.

Armazem n. 10—W: 3 caixas ns. 8.518, 8.519 e 8.550, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 21 de setembro de 1908.

AREAS: 1 caixa n. 1, repregada.

BM&C—Rio de Janeiro: 3 ditas ns. 33, 34 e 32, idem.

Idem: 3 ditas ns. 10, 13 e 23, avariadas.

FA&C: 2 ditas ns. 2.410 e 2.412, idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem idem.

C—&—F—C: 1 dita n. 210, idem.

Idem: 1 encajado n. 218, roto.

FA&C: 1 caixa n. 11, avariada.

FA&C: 1 dita n. 2.409, repregada.

G: 1 dita n. 3 idem.

LLOYD: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, avariada.

Armazem da Estiva—HC: 33 barris, avariados.

Vapor francez *Corsica*, entrado em 21 de setembro de 1908.

Armazem n. 1—JCC&C: 3 caixas ns. 19, 43 e 1, repregadas.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 2 ditas ns. 30 e 34, avariadas.

ELS&R—APS: 20 ditas sem numero, idem.

GA&C: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

FGV: 3 ditas ns. 11, 3 e 10, idem idem.

CR&C: 4 ditas sem numero, idem idem.

CT&C: 3 ditas idem, idem idem.

Armazem n. 1—AAC: 1 caixa n. 1.518, repregada.

HC: 1 dita n. 1, variada.

JAC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

MSP: 1 dita n. 77, idem, idem.

JP: 1 dita n. 124, repregada.

Vapor hollandez *Amsteland*, entrado em 1 de outubro de 1908.

Armazem n. 4—S: 2 caixas ns. 2.848/2 e 2.667, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.707 e 2.695, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.708 e 2.808, idem.

Idem: 1 dita n. 2.963, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 23 de outubro de 1908.

Armazem da Estiva—CRR: 1 caixa n. 6.441, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.446, idem.

Idem: 1 dita n. 6.447, idem.

Idem: 1 dita n. 6.426, idem.

G: 1 dita n. 722, idem.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em 26 de setembro de 1908.

Despacho sobre agua — CR: 2 caixas ns. 1 e 31, repregadas.

Vapor hespanhol *Amsteland*, entrado em 1 de outubro de 1908.

Despacho sobre agua — WF: 3 caixas ns. 3.691, 3.607 e 3.674, repregadas.

Vapor inglez *Canova*, entrado em 29 de setembro de 1908.

Armazem n. 3.—BAC: 2 caixas sem numero, avariadas.

CNL—82: 15 caixas sem numero, idem.

CNL—83: 2 ditas idem, idem idem.

CNL: 1 dita n. 330, repregada.

CRC: 1 dita sem numero, idem.

DGC: 1 dita n. 2, idem.

FJA: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, avariada.
FJL-823: 2 ditas idem, repregadas.
Idem: 1 dita idem, idem.
FB: 1 dita idem, idem.
GAAC: 1 dita idem, avariada.
M: 1 dita n. 15, repregada.
KFC: 1 dita n. 3.498, avariada.
LFC: 1 dita sem numero, idem.
Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 26 de setembro de 1908.
Armazem n. 12 — CSC: 1 caixa n. 8.718, repregada.
DSC-19: 1 dita n. 8, idem.
FA-N36: 1 dita n. 193, idem.
FSC-K: 1 dita n. 16.559, idem.
JPL: 1 dita n. 2.120, idem.
MM-R: 1 dita n. 16, idem.
MC: 1 dita sem numero, idem.
Museu Infantil: 1 dita n. 101/1, idem.
H-C-32: 1 dita n. 14, idem.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
CT: 1 dita n. 874, idem.
CSC: 2 ditas ns. 81.709 e 81.707, idem.
Idem: 2 ditas ns. 81.712 e 81.708, idem.
HRC: 1 dita n. 1.141, idem.
MS: 1 dita n. 1, idem.
MM-R: 3 ditas ns. 19, 11 e 20, idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem.
Malmo-CGVT: 2 ditas ns. 1.453 e 1.451, idem.
Idem: 1 dita n. 1.454, idem.
PGC: 1 dita n. 11, idem.
ARPC: 1 dita n. 10.768, avariada.
CT: 1 dita n. 874, idem.
HRC: 1 dita n. 8, idem.
Vapor inglez *Byron*, entrado em 23 de setembro de 1908.
Armazem n. 9-S-M-RL: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 25 de setembro de 1908.
Armazem n. 10-AFA: 1 caixa n. 31, avariada.
Idem: 1 dita n. 32, repregada e avariada.
B: 1 dita n. 532, idem idem.
DC: 2 ditas ns. 2.453 e 2.453, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.446 e 2.443, idem idem.
EM: 1 dita n. 434, idem idem.
JPSC: 1 dita n. 2.752, idem idem.
JFP: 2 ditas ns. 1.873 e 1.875, idem idem.
KS-Pacheco: 2 ditas ns. 3.476 e 3.478, idem idem.
S-2 fardos ns. 8.030 e 8.031, avariados.
Idem: 1 dito n. 8.030 idem.
P-RI-Simas: 1 caixa n. 26, avariada.
403-1 dita n. 1.079, repregada.
Vianna-1 dita n. 344, idem.
Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 23 de setembro de 1908.
Sobre agua — AOC: 1 caixa n. 61, repregada.
PP: 1 dita n. 4, idem.
BA-1 amarrado sem numero, idem.
GA: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
Despacho sobre agua-AOC: 1 caixa n. 1, repregada.
GA: 3 ditas ns. 1, 1, 1, idem.
ARS: 2 ditas ns. 1, 1, idem.
Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 24 de setembro de 1908.
Despacho sobre agua-FGC: 1 caixa n. 2, repregada.
CCC: 1 dita n. 68, idem.
Vapor allemão *Bonn*, entrado em 26 de setembro de 1908.
Armazem n. 11-ASFC: 1 caixa n. 131, repregada e avariada.
Alvaro: 1 barril vazio.
CM: 2 caixas ns. 282 e 580, repregadas e avariadas.
CM: 2 ditas ns. 293 e 281, idem, idem.

CRC: 1 barril vazio.
Dia-R: 1 caixa n. 9.174, repregada e avariada.
GP: 1 dita d. 302, idem idem.
HSC: 1 dita n. 741, idem idem.
Idem-C14B: 1 dita n. 388, idem idem.
Idem-C14B: 1 dita n. 3.380, idem idem.
AFC: 1 dita n. 350, idem idem.
MJD: 1 barril sem numero, vazio.
MWC: 1 caixa n. 9.561, repregada e avariada.
S: 1 dita n. 1.272, idem idem.
Marquez Velloso: 2 barris sem numero, vazios.
Vapor inglez *Clyde*, entrado em setembro de 1908.
Armazem n. 10-P: 1 fardo n. 726, avariado.
Vapor austriaco *Buda 2º*, entrado em 25 de agosto de 1903.
Despacho sobre agua — AB: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 4, repregadas e avariadas.
Idem: 4 ditas ns. 5, 6, 7 e 8, idem idem.
Idem: 2 caixas ns. 9 e 10, idem idem.
Vapor allemão *Halle*, entrado no corrente anno — Manifesto n. 734.
Armazem n. 10-MTC: 1 caixa n. 261, avariada.
Alfandega, 6 de outubro de 1908. — Pelo inspector, o ajudante, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Ministerio da Guerra

1º DISTRICTO (CANDELARIA)

De convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedito de Araújo, presidente da Junta do Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.
Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua da Alfandega n. 2, 2º andar, das 3 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente secretario tenente, *Agostinho Ribeiro de Barcellos*. — Coronel *Benedicto de Araújo*, presidente. (

De convocação para alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da junta de alistamento militar: Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-

recimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 23 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente João Baptista Carrilho, em 21 de setembro de 1908. — *Nicolás Teixeira*, secretario.

14º DISTRICTO

Convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard S. Christovão de n. 21 a 33.
Largo do Matadouro, todo.
Quinta da Boa Vista (antiga Imperial toda).

Ruas:

S. Christovão de n. 1 a 255.
Haddock Lobo de n. 49 a 227.
Mattoso de n. 26 a 170.
Francisco Eugenio de n. 2 A a 123.
Barão de Ubu de n. 2 A a 92.
Barão de Itapagipe de n. 7 a 107.
Barão de Iguatemy de n. 7 a 51.
Barão de Serroirio n. 57.
Pereira de Almeida de n. 1 a 13.
Cabido de n. 3 a 43.
Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A.
Campo Alegre de n. 2 A a 29.
Pedro Ivo de n. 3 a 7.
Sergipe de n. 5 a 35.
Fonseca Lima n. 1.
Da Luz n. 31.
Industrial (toda).
Bispo de n. 1 a 50.
Ayres Gomes n. 29.
Matto Grosso de n. 2 A a 47.
Mello Souza de n. 3 a 10.
Quarta n. 4 e 5.
Coronel João Francisco n. 2.
Mariz e Barros de n. 1 a 67.
Parahyba de n. 15 a 22.
Barcellos de n. 2 a 29.
Consultorio de n. 21 a 55.
Derby-Club n. 1.
S. Valentin de n. 5 a 49.
Canabarro de n. 38 a 57.
Conselheiro Barros n. 41.
Santa Luzia de n. 2 a 59.
Hipodromo Nacional n. 12.
José Eugenio n. 3.
Quinta (toda).
Saldanha da Gama n. 29.
Visconde de Nitheroy (toda).
Sattamini n. 2.
Primeira (toda).
General Tiburcio (toda).

Campos Salles n. 1 A.
Dr. Maciel de n. 1 A a 23.
Sexta n. 26.
Gonçalves Crespo n. 12.
Santa Amélia de n. 2 a 6.
S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92.
Senador Furtado de n. 4 a 34.

Travessas :

S. Salvador de n. 1 a 10.
Pianhy (toda).
S. Vicente de Paula (toda).

Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registros militares e domiciliados nos predios acima indicados, a virem se inscrever, nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua Canabarro n. 46 (antiga Duque de Saxe) Direcção Geral de Artilharia.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—Henrique Affonso Botelho, secretario — José F. Ramos, presidente.

VIGESIMO QUINTO DISTRITO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes fllas, deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacu, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoio, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambumbis Grande, Cambumbis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanqueta, Palmas, Poncarahyba, Paqueta, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908. — Capitão. José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamento

Do ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamentos, com as seguintes condições:

1.ª O material a fornecer pelo contractante constará dos tres seguintes grupos:

1.º grupo:

a) trilhos de typo Vignole de 30 e de 25 kilos, por metro corrente;

b) accessorios para os mesmos;

c) cruzamentos.

2.º grupo:

Superestrutura metallica para pontes, tendo vãos de 10 a 80 metros.

3.º grupo:

d) fio telegraphico de quatro millimetros;

e) arame farpado para cerea;

f) isoladores.

2.ª Os trilhos, accessorios e cruzamentos serão fabricados de accordo com o caderno de encargos para fabricação de trilhos e accessorios da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela directoria dessa estrada em 13 de novembro de 1907.

Os perfs serão fornecidos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas.

As superestruturas metallicas das pontes serão projectadas pelo fornecedor de accordo com o caderno de encargos fornecido pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, que poderá, caso não aceite o projecto apresentado, fazer executar outro qualquer á sua escolha.

O fio telegraphico e arame farpado serão da qualidade actualmente aceite pela Estrada de Ferro Central do Brazil e Repartição Geral dos Telegraphos.

3.ª A verificação final da qualidade e peso do material será feita na Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo ser acompanhada pelo fornecedor ou seu preposto.

4.ª O fornecimento do material será feito por partidas mensaes, á medida das necessidades do trabalho e requisições da Estrada, e começará para as pontes, fio telegraphico e isoladores dentro de 6 mezes e para o resto do material dentro de 4 mezes, devendo ficar inteiramente concluido dentro de 17 mezes, a contar todos esses prazos da assignatura do contracto.

5.ª Os pagamentos dos fornecimentos serão mensaes, após a verificação do material fornecido, e feitos, a juizo do governo, em dinheiro ou em titulos, que o governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.320, de 3 de janeiro de 1905, e o contractante será obrigado a recebê-los pelo correspondente valor nominal.

Os preços das propostas serão formulados em libras esterlinas e nas contas a conversão para moeda corrente far-se-ha pelo cambio medio, á vista, da vespera do dia do pagamento.

6.ª O preço das propostas entende-se pelo material collocado na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos wagons dessa estrada, excluindo apenas os direitos de alfandega.

7.ª Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao fornecedor multas de 100\$ a 300\$ e o dobro nas reincidencias.

8.ª Pelo excesso de prazo em começar o : em terminar o fornecimento pagará o fornecedor a multa de 100\$ por dia até tres mezes, respectivamente, sendo, terminado este prazo de tres mezes, rescindido o contracto, a juizo do governo, nos termos da condição 10.ª.

9.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal uma caução de 3.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 15.000\$ para garantia do contracto e antes de assigná-lo.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % deduzidas do pagamento de que trata a condição 5.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo o material contractado.

10.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial:

a) si o contractante deixar de iniciar ou concluir o fornecimento até tres mezes, depois de terminar os prazos fixados na condição oitava;

b) si deixar durante tres mezes consecutivos de fazer os fornecimentos depois de iniciados.

11.ª Verificada a rescisão nos termos da condição anterior, nenhuma indemnização será levada ao contractante, que perderá em favor da União a caução e seus reforços, de que trata a condição nona.

12.ª A proposta deverá indicar por extenso e em algarismos os preços em libras esterlinas por especie do material constante da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação e que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

13.ª O calculo dos preços das propostas terá por base as quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição precedente.

Paragrapho unico. Fica entendido que as quantidades indicadas nessa relação servirão para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidade, segundo os estudos e projectos definitivos, nos termos das presentes condições.

As propostas poderão referir-se aos tres grupos de que trata a condição primeira ou a alguns apenas.

O Governo reserva-se o direito de contractar com proponentes diversos cada um dos tres grupos.

14.ª A caução de 3.000\$ feita nos termos da condição nona ficará pertencendo á União, si o proponente aceitar deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

15.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição nona, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

16.ª A concorrência versará sobre:

a) o preço do material;

b) idoneidade do proponente.

17.ª E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetável, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer jurc ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1908.—J. F. Parreiras Horta.

Directoria Geral de Obras e Viação
CONSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E PROLONGAMENTO

DA
Estrada de Ferro Oeste de Minas, no Estado
de Minas Geraes

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, de uma estrada de ferro comprehendida entre o kilometro 48 da de Goyaz e a cidade de Bello Horizonte e do prolongamento da Oeste de Minas, desde S. Vicente Ferrer até Bomjardim, de que trata o decreto n. 7.033, de 16 de julho proximo passado, de accordo com as seguintes condições:

1.ª As estradas de ferro a construir são divididas, para os fins da presente concorrência, nas tres seguintes secções:

a) Do kilometro 48, na Estrada de Ferro de Goyaz a Alberto Isaacson, na Oeste de Minas;

b) De Alberto Isaacson a Bello Horizonte;

c) De S. Vicente Ferrer a Bomjardim.

Paragrapho unico. As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais secções, devendo, porém, nesta ultima hypothese, se referir separadamente a cada uma das secções sobre que versarem.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabella de preços e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção das secções e suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) assentamento do material fixo;
- f) assentamento da linha telegraphica;
- g) construção e fornecimento das dependencias das secções de estradas de ferro, inclusive caixas de agua, gyradores, motores, machinas, ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necesarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiais directamente destinados á construção das obras.

3.ª A construção de cada uma das secções de que trata a condição primeira deverá ser encetada dentro do prazo de dous mezes da data da assignatura do contracto, e ficar concluída dentro do prazo maximo de 18 mezes.

4.ª As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data em diante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

5.ª O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou cor algum outro fundamento, salvo apenas pdisposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

6.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas de dous em dous mezes em caracter provisorio, devendo se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

7.ª Os pagamentos serão bimensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante obrigado, neste caso, a receber esses titulos pelo correspondente valor nominal.

8.ª O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazello, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 12.ª.

9.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar á parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1889, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necesarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

10.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o seu viço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

11.ª Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

12.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal a caução de 5.000\$ por cada uma das tres secções de que trata a clausula 1.ª e a que se propuzerem, para garantir a da suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

O proponentes, cujas propostas forem escolhidas, deverão elevar a caução de 5.000\$ a 20.000\$ por secção preferida, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído por quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 7.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

13.ª Por dia de excesso dos prazos de dous e 18 mezes, marcados na condição 3.ª para começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes respectivamente, podendo o Governo após esse excesso rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

14.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 3.ª, independentemente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

15.ª Verifica-la a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

16.ª O contractante obriga-se a activar as obras, augmentando o numero de pontos de ataque e de operarios, á requisição do Governo.

17.ª As propostas deverão indicar os preços de unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esse preços escriptos por extenso e tambem em arabicos, na mesma relação, que, deva amento sellada, acompanhará cada proposta.

§ I. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre estes preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros para cada caso.

§ II. O fornecimento do material importado, de que trata a letra g da condição 2.ª, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que este indicar, e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5 %.

18.ª A caução de 5.000\$, feita na forma da condição 12.ª, ficará pertencendo á União, si o proponente accetito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicacio no *Diario Official* o convite para este fim.

19.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 12.ª, poderão ser feitos em applices da divida publica federal.

20.ª A concorrência versará sobre:

a) o preço da construção;

b) a idoneidade do proponente;

21.ª O calculo do preço da construção para os fins da condição precedente terá por base os volumes e qualidades apresentados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas e que figuram na relação impressa exigida na condição 17.ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

22.ª E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1908.—J. F. Parreiras Horta.

Directoria Geral de Estatística

De ordem do Sr. director geral faço publico que as provas de concurso para provimento do lugar de praticante desta directoria começarão na quarta-feira, 14 do corrente, devendo comparecer, ás 11 horas da manhã, os candidatos inscriptos.

Secretaria da Directoria Geral de Estatística em 7 de outubro de 1908.—O secretario, *L. Doyle da Silva*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES QUE TENHAM DE SER ADQUIRIDOS PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO DE 1909

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados do corrente mez, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1909, a saber:

- I. Material para installações electricas, dia 19.
- II. Ferragens e objectos diversos, dia 20.
- III. Madeiras e materiaes, dia 21.
- IV. Moveis e accessorios, dia 22.
- V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 23.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes na secção technica desta repartição.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando e-tarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Serão preferidos os artigos similares de produção nacional. Esta directoria não se obriga a aceitar as propostas mais baixas e sim aquellas que lhe parecerem mais vantajosas.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito á quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 2 de outubro de 1908.—*Eulides Barroso*, vice-director.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/84
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$315
» Nova York.....	—	35 292
Libra esterlina em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/....	1:015\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:016\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1901, port.....	277\$000
Ditas idem de 1899, port.....	185\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	802\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	435\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, port....	68\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	107\$000
Banco do Brazil, integ.....	186\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$000
Comp.Seguros Integridade, c. 25 %	28\$000
Dita da Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, c/50 %/....	100\$000
Ditas idem idem, integ.....	208\$000
Ditas Tecidos Fabril S. Joaquin.	150\$000
Ditas da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	200\$000
Dita T. Progresso Industrial do Brazil.....	270\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal 8 %/.....	180\$000
Debs. da Companhia Docas do Santos, 6 %/.....	200\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	197\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	210\$000
Debs. da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	200\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 2ª serie.....	210\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 1908

Assucar branco, 2º jacto de Campos, 480 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, 340 a 420 réis por kilo.
Dito idem Demerara idem, 420 a 440 réis por kilo.
Dito mascavo do Norte, 340 réis por kilo.
Dito idem, branco crystal d. Sergipe, 500 réis por kilo.
Dito idem uzina idem, 440 réis por kilo.
Dito branco crystal de Campos, 515 réis por kilo.
Dito idem 3ª sorte idem, de Pernambuco, 500 réis por kilo.
Dito mascavo idem, 320 réis por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte, de Natal, 8\$800 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1908.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos 18 de julho do anno de 1908, no edificio n. 9 do largo da Carioca, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás duas horas da tarde, achando se presentes os incorporadores da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», os Srs. Drs. José de Mello Carvalho Muniz Freire e João Teixeira Soares representado por seu procurador Alberto de Sampaio, Erico Mathieu e João Augusto Americo Machado e verificando-se do respectivo livro e das declarações do termo de encerramento assignado pelos incorporadores, a presença de 45 subscriptores de acções, representando um total de 2.932 acções, constituindo mais de dois terços do capital social, assumiu a presidencia pelos incorporadores o Sr. Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, o qual, tomando a direcção da sessão, disse que, tendo sido convocada para hoje a assembléa geral dos subscriptores de acções da companhia para ter lugar a installação desta e achando-se a assembléa legalmente constituída, declarava aberta a sessão, convidando para servir de secretario o accionista Sr. Alberto de Sampaio.

O Sr. presidente, depois de agradecer aos senhores subscriptores a confiança com que honraram o lançamento da companhia feita por elle e seus companheiros, declarou que se achavam sobre a mesa os estatutos da companhia devidamente assignados por todos os subscriptores, a lista geral destes com o numero de suas respectivas acções e o talão comprobatorio do deposito feito no Thesouro Federal da quantia de 80:000\$, representando a decima parte do capital social, que, de accordo com os senhores subscriptores, foi reduzido de 1.000:000\$, dividido em 5.000\$ acções do valor nominal de 200\$ cada uma, segundo consta dos prospectos e publicações com que foi lançada a companhia, para 800:000\$, dividido em 4.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma.

Em seguida, o secretario procedeu á leitura dos estatutos e dos nomes de todos os subscriptores nelles lançados, e bem assim do conhecimento do deposito, cujo teor é o seguinte:

N. 2.633—Thesouro Federal — 1903 — N. 2.915—A fls. 34 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro geral Sr. Francisco Fonseca por 80 contos de réis recebidos do incorporador da sociedade anonyma «Cruzeiro do Sul», João A. Americo Machado, correspondente a 10 % do capital de 800:000\$, com que se constitue a referida companhia, em cumprimento das disposições do art. n. 65, do decreto 434, de 4 de julho de 1891. Réis 80:000\$0000. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo escriptivo—Rio de Janeiro, 17 de julho de 1908. Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*, pelo escriptivo *Jasil*.

Finda a leitura, o Sr. presidente offereceu a palavra aos Srs. subscriptores que tivessem observações a fazer, e, como ninguém pedisse a palavra, declarou definitivamente installada a Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», e constituida a sua directoria nomeada no art. 49 dos mesmos estatutos e que ficou assim organizada:

Presidente, Dr. João Teixeira Soares; Directores: Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, Erico Mathieu e João Augusto Ame-

rico Machado — Conselho Fiscal—Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho, Dr. Raymundo de Castro Maia, Conde Avellar, Dr. Leopoldo Augusto Decoleciano de Mello e Cunha—Supplentes do Conselho Fiscal—Dr. Pedro Botim Paes Leme, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. Pedro Luiz Osorio e Alberto Saraiva da Fonseca, todos os quaes deverão satisfazer as exigencias da lei para entrar no exercicio de seus cargos. Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão, e em, Alberto de Sampaio, servindo de secretario, lavrei em duplicata, a presente acta, que o amigo assignam todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1908. — *Alberto de Sampaio*. — *José de Mello Carvalho Montez Freire*. — *E. Mathieu*. — *João Augusto Americo Machado*, por procuração do Dr. João Teixeira Soares. — *Alberto de Sampaio*, por procuração do Dr. João Maximiano de Figueiredo, do Dr. João Teixeira Soares, por seus fillos menores Frederico Teixeira e Manoel Teixeira e por si. — *Alberto de Sampaio*, por procuração de Bento Quirino dos Santos. — *José de Mello C. Montez Freire*, por procuração de Pedro Fonseca. — *João A. Machado*, por procuração de Vicente Gonçalves Dias. — *João A. Machado*. — *Olympio Gomes Tavora*. — *F. Don*. — *Homero Ribeiro de Castro*. — *Dr. Arthur Mancorro Filho*, por procuração de Julio Alberto da Costa. — *José Francisco Corrêa & Comp.* — *Genaro Dias & Comp.* — *Oscar Grima Bentes*. — *Pedro Pinto Monteiro*, por si e por procuração de João José Pereira Guimarães. — *Nazareth & Comp.* — *Luiz da Rocha Miranda*. — *Conde de Avellar*. — *João Paulo de Mello Barreto*. — *J. L. Modesto Leal*. — *Henrique Boileux & Comp.* — *Henrique Boileux*, por si e por procuração de Alfredo Rudge. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*, por si, por procuração do Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho, por procuração de Octavio Mendes de Oliveira Castro e por procuração de Horacio Mendes de Oliveira Castro. — *R. de Castro Moya*. — *Joaquim Luiz Pereira da Silva*, por si e por procuração de Maximiano Pinto F. de Vasconcellos. — *M. Segismundo Alvares Pereira*. — *Lincoln de Oliveira Guimarães*. — *Gabriel Teixeira Maranhão*, por si e por procuração de Gabriel Martins Ferreira. — *João Teixeira Soares Junior*. — *Joaquim Catramby*. — *Antonio Carlos Franco de Sá*, por procuração de Americo Bento Machado. — *J. A. A. Machado*. — *Hermenegildo L. de Moraes*. — *Raul Ferreira Leite*.

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1908

Aos 28 dias do mez de setembro de 1908, reunidos dez minutos depois do meio dia, no primeiro andar do predio sito á rua Primeiro de Março n. 40, nove accionistas da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná, sendo dois por procuração, representando duas mil acções ou a totalidade de seu capital, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente da Companhia, verificando haver numero legal para o funcionamento da assembleia, abriu a sessão, sendo aclamado para presidir a, na forma dos estatutos, o Sr. Dr. Luiz da Rocha Dias, que desgnou para exercerem as funções de primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro e João Paulo de Mello Barreto.

Dispensada a leitura das ultimas actas por estarem assignadas por todos os Srs. accionistas, expoz o Sr. presidente que os fins da reunião eram a approvação das contas da directoria e a eleição do conselho fiscal

e respectivos supplentes, e convidou o presidente da companhia á ler o respectivo relatorio.

Dispensada tambem essa leitura por proposta verbal do accionista Sr. João Paulo de Mello Barreto, sob o fundamento de ter sido o mesmo relatorio publicado pela imprensa, leu o Sr. commentador Augusto José Ferreira, membro do conselho fiscal, o parecer seguinte:

Parecer do Conselho Fiscal

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná, tendo examinado detidamente o balanço e as contas submettidas ao seu conhecimento pela directoria no periodo a que se refere o respectivo relatorio, e verificando que todos os lançamentos estão feitos regularmente e comprovados pelos documentos examinados, é de parecer que sejam approvados o dito balanço e as contas prestadas, bem como os actos de gestão praticados pela directoria.

Rio, 27 de agosto de 1908. — *Augusto J. Ferreira*. — *Arthur de Sá Carvalho*. — *João Maximiano de Figueiredo*.

Aberta a discussão e encerrada sem debate, foi unanimemente approvada a conclusão do alludido parecer, abstando-se de votar de accordo com a lei os membros da directoria o do conselho fiscal.

Devidamente procedendo em seguida á eleição do conselho fiscal, e respectivos supplentes, foram suspensos os trabalhos por espaço de 10 minutos.

Reaberta a sessão, e feita a chamada dos Srs. accionistas, na ordem de suas assignaturas lançadas no livro de presenças, foram recolhidas nove cédulas, ás quaes, conferidas e apuradas, deram o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Dr. João Maximiano de Figueiredo, 1.980 votos; commentador Augusto José Ferreira, 1.980 votos; Dr. Arthur de Sá Carvalho, 1.980 votos; Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, 60 votos; para supplente do conselho fiscal: Dr. Luiz da Rocha Dias, 1.980 votos; Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, 1.950 votos; João Paulo de Mello Barreto, 1.950 votos e Gasão de Cerjat, 110 votos.

Verificada a apuração e não havendo reclamação alguma, o Sr. presidente declarou eleitos os accionistas mais votados, e, nada mais havendo a tratar, levantou a sessão, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, vai assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908. — *Luiz da Rocha Dias*, presidente. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*, 1.º secretario. — *João Paulo de Mello Barreto*, 2.º secretario. — Por procuração do Dr. Pedro A. Nolasco, *P. da Cunha*. — *João Paulo de Mello Barreto*. — *João T. Soares*. — Por procuração G. de Cerjat, *João T. Soares*. — *Augusto J. Ferreira*. — *João Maximiano de Figueiredo*. — *Arthur de Sá Carvalho*.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1908.

Aos 22 dias de setembro de 1908, reunidos no primeiro andar do predio da rua primeiro de Março n. 40, 15 minutos depois do meio dia, 13 accionistas da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, sendo um por procuração, representando 49.350, acções, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, director presidente da mesma companhia, em substituição do Sr. Lartigue, que fez renuncia de seu cargo, depois de verificar pelo livro de presença que havia numero legal para o funcionamento da assembleia, abriu a sessão, sendo aclamado para pre-

sidir a, o Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo, que convidou os Srs. Dr. Luiz da Rocha Dias e Dr. Arthur de Sá Carvalho, para occuparem os logares de primeiro e segundo secretarios.

Lidas pelo Sr. primeiro secretario as actas das ultimas assembleas geraes, ordinaria e extraordinaria, foram unanimemente approvadas.

Isso feito, expoz o Sr. Presidente que os fins da reunião eram a approvação das contas da directoria, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907, e a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos supplentes.

Dispensada a leitura do relatorio da directoria, por ter sido publicado pela imprensa, mediante proposta verbal do accionista Dr. Joaquim Machado de Mello, que foi approvada, leu o Sr. Fernando Martin, membro do conselho fiscal o seguinte parecer:

Parecer do conselho fiscal

Cumprindo com um dever que lhe é imposto pelos estatutos, o conselho fiscal da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, vem apresentar o seu parecer sobre as contas offerecidas pela directoria, relativas ás operações até 31 de dezembro de 1907.

Tendo examinado a escripturação da companhia, encontrou-a o conselho fiscal, organizada com todo o preciso e boa ordem, bem como todos os lançamentos feitos de accordo com os documentos devidamente coordenados e verificados mais que o balanço que e vos é apresentado, guarda inteiramente a concordancia com o movimento geral escripturado nos livros da companhia.

Pela exposição que faz a directoria em seu relatorio e o decreto n. 6.879, de 24 de março ultimo, que alterou o contracto da companhia, verifica-se ter sido de maior importancia a modificação da primeira concessão para a actual, congratulando-se por este facto com os Srs. accionistas.

O relatorio da directoria não só indica claramente as condições em que se encontram os serviços em execução, como tambem offerece todos os esclarecimentos sobre os destinos da companhia, á qual está reservado prospero futuro.

Assim, propõe o conselho fiscal, que sejam approvados os actos e contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1908. — *F. Martin*. — *Maximino Maia*. — *J. Caldas Vianna*.

O Sr. Presidente submete á discussão o relatorio e conclusão do parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram postos a votos e approvados por unanimidade, abstando-se de votar, nos termos da lei, os membros da directoria e do conselho fiscal.

Procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes, e feita a apuração das respectivas cédulas em numero de 13, foi verificado o seguinte resultado: para membro do conselho fiscal, Sr. Fernando Martin, 49.250 votos; Dr. João Caldas Vianna, 49.350 votos; Dr. Humberto Antunes, 49.350 votos e Maximino Maia 100 votos.

Para supplentes: Os Srs. Maximino Maia, 49.350 votos; Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão, 49.350 votos; Dr. Luiz da Rocha Dias, 49.250 votos, e Dr. Arthur de Sá Carvalho 100 votos.

Proclamando eleitos os accionistas mais votados, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por concluidos os tra-

balhos, encerrando a sessão e mandando lavar a presente acta que, depois de lida, vai assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1908. — *João Maximiano de Figueiredo*, presidente; *Luiz da Rocha Dias*, 1º secretario; *Arthur de Sá Carvalho*, 2º secretario.

Companhia Typographica do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NA SÉDE DA COMPANHIA TYPOGRAPHICA DO BRAZIL, EM LIQUIDAÇÃO Á RUA DOS INVALIDOS N. 93, EM 25 DE SETEMBRO DE 1908.

Ao meio dia de 26 de setembro de 1908, achando-se presentes no escriptorio da Companhia Typographica do Brazil, á rua dos Invalidos n. 93, por si e por procuração, 10 Srs. accionistas, constantes do livro de presença e representando 4.105 acções, o liquidante Dr. Henrique Sauer declarou aberta a sessão da assembleia extraordinaria, convocada para hoje, na forma da lei, visto estarem reunidos accionistas representando mais de um quarto do capital social, e pediu aos Srs. accionistas que elegessem entre si o presidente para dirigir os trabalhos da assembleia.

Acclamado para este fim unanimemente o accionista Sr. Dr. J. E. de Avellar Brandão, assumiu este a presidência e convidou para secretarios os Srs. Dr. Henrique Sauer e Fritz Krug.

Constituida assim a mesa, o presidente Sr. Dr. J. E. de Avellar Brandão convidou o 1º secretario para proceder á leitura da acta da assembleia anterior.

Posta em discussão e á votação a redacção da acta foi a mesma unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente communicou á assembleia o motivo da presente reunião, que é conforme a convocação seguinte devidamente publica:

«Julgar as contas da ultima directoria e proceder á eleição de nova commissão fiscal, caso a actual não compareça para dar seu parecer em tempo.»

Aberta a discussão sobre o assumpto, pronunciaram-se alguns accionistas contra uma nova eleição do conselho fiscal, por julgarem-na contra a disposição expressa da lei, outros, entretanto, não opinaram assim, achando que se devia proceder á eleição, sendo finalmente votada a seguinte resolução:

«Ficam os liquidantes autorizados a convocarem os fiscaes e supplentes, no impedimento daquelles, para darem, dentro de cinco dias, seu parecer sobre o relatorio e contas da directoria transacta, sob pena de ser applicada pela assembleia a disposição do art. 124 da lei vigente, devendo os liquidantes informarem do que occorrer em nova assembleia, especialmente convocada para deliberar a respeito.»

Em seguida o accionista Sr. Dr. Hilario Massow propõe autorizar a mesa a assignar a acta desta assembleia.

Posta em discussão esta proposta, ninguém pediu a palavra, e submettida a votos, foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de haver agradecido aos Srs. accionistas a confiança nelle depositada para dirigir a reunião, dá por terminados os trabalhos, encerrando a assembleia.

Rio de Janeiro, sala das sessões, 26 de setembro de 1908. — *Joaquim Eduardo de Avellar Brandão*, presidente. — *Henrique Sauer*, 1º secretario. — *Fritz Krug*, 2º secretario.

The British Bank of South America, limited

Capital do Banco em 65.000 acções de £ 20 cada uma, £ 1.300.000.

Capital realizado, £ 650.000

Fundo de reserva £ 535.000-0-0

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1903

Activo	
Accionistas, entradas a receber.....	5.777.777\$770
Letras descontadas.....	6.282.924\$630
Empréstimos, contas caucionadas e outras.	7.258.373\$360
Letras a receber.....	7.803.111\$670
Caixa matriz e filiaes.....	4.936.119\$420
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, credito, etc.....	20.086.436\$260
Diversas contas.....	2.372.373\$380
Caixa, em moeda corrente..	5.179.001\$120
	59.639.111\$610

Passivo	
Capital.....	11.555.555\$540
Contas correntes com e sem juros.....	3.913.817\$690
Contas correntes com juros a prazo.....	3.937.529\$820
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	2.410.037\$570
Caixa matriz e filiaes.....	8.419.528\$040
Titulos em caução e deposito.....	17.458.512\$850
Letras depositadas.....	10.146.263\$570
Letras a pagar.....	27.861\$670
Diversas contas.....	1.690.001\$870
	59.639.111\$610

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1908. — *Pelo The British Bank of South America, limited* — *H. S. Kirmann*, actg. manager. — *C. F. Mackintosh*, actg. accountant.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1908

Activo	
Contas correntes garantidas.....	7.139.135\$084
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	11.584.408\$996
Letras descontadas.....	7.638.539\$361
» a receber.....	10.810.534\$877
» caucionadas.....	687.295\$140
Valores caucionados.....	5.558.361\$600
» depositados.....	18.684.471\$850
Caixa:	
Em moeda corrente.....	3.919.569\$670
	66.035.315\$878

Passivo	
Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000.000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	7.703.103\$671
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	5.388.189\$697
Depositos a prazo fixo....	4.709.717\$215
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	35.759.632\$767
Diversas contas.....	2.474.642\$528
	66.035.315\$878

S. E. ou O. — Os directores: *Gutschow*. — *John*.

SOCIEDADES CIVIS

Academia Brasileira de Letras

ESTATUTOS

Art. 1.º A Academia Brasileira de Letras tem por fim a cultura da lingua e da litteratura nacional, e funcionará de accordo com as normas estabelecidas em seu regimento interno.

§ 1.º A Academia compõe-se de 40 membros effectivos e perpetuos, dos quaes 25, pelo menos, residentes, no Rio de Janeiro, e de 20 membros correspondentes estrangeiros, constituindo-se desde já com os membros que assignaram os presentes estatutos.

§ 2.º Constituida a Academia, será o numero de seus membros completado mediante eleição por escrutinio secreto; do mesmo modo serão preenchidas as vagas que de futuro occorrerem no quadro dos seus membros effectivos ou correspondentes.

Art. 2.º Só podem ser membros effectivos da Academia os brasileiros que tenham, em qualquer dos generos de litteratura, publicado obras de reconhecido merito ou, fora desses generos, livro de valor litterario.

As mesmas condições, menos a de nacionalidade, exigem-se para os membros correspondentes.

Art. 3.º A administração da Academia compete a um presidente, um secretario geral, um 1º secretario, um 2º secretario e um thesoureiro, eleitos annualmente por escrutinio secreto e reelegiveis.

§ 1.º O presidente dirige os trabalhos da Academia, e a representa em juizo e nas suas relações com terceiros.

§ 2.º As funções dos tres secretarios serão discriminadas no regimento.

§ 3.º Ao thesoureiro incumbe a guarda e administração do patrimonio social de accordo com os outros membros da directoria.

Art. 4.º A Academia terá uma commissão de contas, composta de tres membros e eleita annualmente, além das demais commissões que forem creadas pelo regimento.

Art. 5.º A Academia funciona com cinco membros e delibera com dez.

Paraphrasis unico. Para as eleições exige-se, em primeira asembléa, a maioria absoluta dos membros residentes no Rio de Janeiro.

Art. 6.º Sem venia da Academia, nenhum academico tem o direito de declarar essa qualida le nos livros que publicar.

Art. 7.º Os membros da Academia não respondem individualmente pelas obrigações contrahidas em nome della, expressa ou implicitamente, pelos seus representantes.

Art. 8.º A Academia poderá aceitar auxilios officiaes e particulares, bem como encargos que visem o progresso das letras e da cultura nacional.

Art. 9.º No caso de extinção da Academia, liquidado o seu passivo, reverterá o saldo que houver em favor da União, si antes não resolver seja transferido a algum estabelecimento publico ou a outra associação nacional, que tenha fins identicos ou analogos aos seus.

Art. 10. Para reforma destes estatutos, extinção da Academia e applicação do patrimonio academico, no caso do art. 9º, será preciso o voto expresso da maioria absoluta dos membros effectivos da Academia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1897. — *Machado de Assis*, presidente. — *Joaquim Nabuco*, secretario geral. — *Rodrigo Octavio*, 1º secretario. — *Silva Ramos*, 2º secretario. — *Inglez de Souza*, thesoureiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.515—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em transmissão de tracção para vehiculos de estrada de ferro». Invenção de Alexander Spencer, domiciliado em Londres, Inglaterra*

A invenção se refere a uma transmissão continua de tracção para carros de estrada de ferro, compreendendo um dispositivo de molas de barra de engate e tem por objecto fornecer meios para supprimir o choque occasionado até hoje pelo encontro do gancho de engate com as travessas de cabeça.

Para este fim, a espaldia do cada gancho de engate, em vez de fazer directamente contacto com a travessa de cabeça adjacente, dispõe-se de modo a transmitir a força de tracção exercida da extremidade opposta do carro, quando este se põe em movimento, a travessa de cabeça adjacente pelo intermedio de um dispositivo movel perpendicularmente e um dispositivo elastico ou de absorpção dos choques, collocado no lado interno da travessa de cabeça e em conexão indirecta com ella. Partes semelhantes, dispostas na extremidade opposta do carro, preenchem a mesma função e absorvem o choque produzido pela partida do carro, choque que, de outro modo, poderia ter por effecto impellir a espaldia do gancho de engate contra a travessa de cabeça.

O dispositivo de absorpção de choques de minha invenção pode se construir e dispor de diversas maneiras. Compreendendo convenientemente uma luva de barra de engate movel axialmente, que faz contacto com a espaldia do gancho de engate, um guia de luva fixo e uma placa de parachoque, uma mola adjacente a esta placa, e uma placa compressora de mola intercalada entre essa mola e a luva da barra de engate.

Os desenhos annexos representam, a título de exemplo, uma forma de construção do meu dispositivo de absorpção de choques. A fig. 1 é uma secção central longitudinal vertical de uma parte de uma extremidade de uma transmissão de tracção de carro segundo a invenção, a fig. 2 é um plano da mesma parte e a fig. 3 é uma vista de extremidade, cuja metade esquerda é uma elevação e a metade direita uma secção por A—A da fig. 1.

a, é uma travessa de cabeça de metal, em cujo lado inferior fixa-se por collares b, formados nos parafusos c e porcas d, um guia tubular e, de forma quadrada exterior e interiormente em secção transversal em e', adaptado a receber uma luva de barra de engate f, também, de forma quadrada exterior e interiormente em secção transversal. Os parafusos e servem, com o auxilio das porcas g, para fixar a travessa a uma placa parachoque h contra que assenta uma mola, formada preferivelmente de anéis, concentricos de borracha i, separados por anéis metalleos e a forma de taça j, do modo bem conhecido. k é uma placa circular compressora de mola, tendo também a forma de taça no exemplo representado, contra cujo lado interior assenta a mola, assentando contra seu lado exterior a luva f. O flange k' d esta placa circular a parte exterior circular e' do guia fixo e, que serve de parada para limitar o curso exterior da mesma placa. A barra de engate m que supporta o gancho de engate n, passa pela luva f, a placa k, a mola i-j e a placa de parachoque h é ligada do modo conhecido, por meio de um dispositivo de molas, não representado, a barra de engate da outra extre-

midade do carro, prendendo-se a espaldia n' do gancho de engate n na extremidade dotada de flange f' da luva f que, como representa o desenho, se acha normalmente fóra de contacto com a.

A disposição é tal que, quando uma tracção é applicada á barra de engate em uma extremidade do carro, a força de tracção transmite-se pela espaldia n' do gancho de engate n na outra extremidade do carro, á luva f, que força a placa k a avançar e comprimir a mola i-j contra a placa de parachoque h. Deste modo, é evidente que o carro não ha de corresponder á tracção antes de ser sua inercia superada pela compressão da mola i-j, não pedendo assim pôr-se o carro em movimento de modo brusco e não havendo choque quando a barra de engate se encontra com a travessa de cabeça. Nos systemas de transmissão continua de tracção usados, o dispositivo de molas da barra de engate serve sómente para absorver os choques na occasião da partida e da parada, enquanto, no meu systema aperfeiçoado, estas molas empregam-se exclusivamente para absorver os choques produzidos pelo movimento do trem.

No caso de, por qualquer motivo, deixarem de funcionar a mola i-j ou os parafusos c, o flange f' da luva f, ha de encontrar a travessa a e esta ultima opera como uma placa de fricção commum para a espaldia do gancho de barra de engate, impellindo assim qualquer accidente serio, devido á falta de funcionamento das partes mencionadas.

Outra vantagem do dispositivo descripto é que o esforço devido á fricção é tomado inteiramente pela luva f e o guia e em extremidade do carro, opposta áquella a que se applica a força de tracção, enquanto nesta ultima extremidade, o esforço divide-se entre a barra de engate e a luva e o guia.

Com effecto, a barra de engate, que é impellida pela travessa de cabeça até uma extensão doquente da compressão das molas do dispositivo de molas e da mola i-j, de absorpção do choque na outra extremidade do carro, atravessando a luva f, solta esta de modo a poder acompanhar a barra de engate.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official da Inglaterra, em 4 de maio de 1904, sob n. 9.612.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma transmissão de tracção continua para carros de estrada de ferro, a combinação com a barra de engate e o dispositivo de molas de barra de engate, de uma disposição elastica ou de absorpção de choques, disposta entre o gancho de barra de engate e a travessa de cabeça em cada extremidade do carro, e compreendendo um mecanismo elastico ou de absorpção de choques, disposto no lado interior da travessa de cabeça e em conexão indirecta com este, e um corpo movel perpendicularmente situado entre esse mecanismo e o gancho da barra de engate, substancialmente como descripto.

2º, em uma transmissão de tracção continua para carros de estrada de ferro, um dispositivo de absorpção de choques, compreendendo uma luva de barra de engate movel axialmente, fazendo contacto com a espaldia do gancho de engate, um guia fixo para esta luva, uma placa de parachoque fixa, uma mola adjacente á placa de parachoque e uma placa compressora de mola intercalada entre a mola e a luva da barra de engate.

3º, um dispositivo de absorpção de choques para uma transmissão de tracção continua para carros de estradas de ferro, compreendendo uma luva adaptada a permitir a passagem de uma barra de engate e ser actuada axialmente em uma direcção pelo gancho do engate desta barra, um guia para aquella luva, uma placa parachoque e uma placa compressora de mola, com mola intercalada contra que pode operar a luva, e um mecanismo pelo qual a placa parachoque e o guia se podem fixar na travessa de cabeça do carro, como substancialmente descripto;

4º, um dispositivo de absorpção de choques para uma transmissão de tracção continua para carros de estradas de ferro, tendo suas diferentes partes construídas, dispostas e adaptadas para operarem, como substancialmente descripto e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1908.—
Por procuração, Jules Géraud, Lecterc & Co.

N. 5.516—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos na fabricação de tubos de vidro e aparelho para este fim». Invenção de Paul Brandeszel, domiciliado em Mellenbach, Alemanha*

A invenção tem por objecto um processo e aparelho para produção de tubos de vidro, fechados de um lado, e de fundos para tubos de vidro, bocaes, garrafas e objectos analogos.

Minha invenção permite realizar economia de tempo, de vidro e de gaz de aquecimento e assegura solidez maior aos fundos assim produzidos.

Fabricam-se estes vasos de modo muito mais rapido e simples, dispensando-se completamente o canulo, que occasiona sempre uma perda de vidro.

Consiste essencialmente o processo em aquecer o tubo a para produção do fundo, não como usualmente, fazendo-o girar acima de uma chamma conica, mas aquecendo-o simultaneamente e de modo uniforme, á distancia de alguns millimetros sómente e em sua periphéria inteira, por meio de uma chamma, da forma de folha de faca. Obtem-se uma chamma deste genero empregando-se, em lugar da chamma grande, larga e unica usual, um certo numero de jactos de chamma muito finos, dispostos em circulo, de modo a formarem estas chammass, por assim dizer, uma cortina de chammass em um mesmo plano.

Consigno estes resultados por meio do dispositivo representado no desenho annexo.

A fig. 1 representa um dispositivo, segundo a invenção, por cujo meio as chammass se podem ajustar no sentido radial, conforme o diametro maior ou menor dos tubos de vidro para tratar. Para permittir este ajuste, os combustores tubulares b acham-se presos por meio de parafusos de pressão, sobre um circulo commum, de modo a se poderem mover no sentido vertical.

Na fig. 1, a peça curvada não forma um circulo completo, afim de que os combustores se possam mover mais facilmente de cima para o plano das chammass; podem-se, porém, dispor as chammass em circulo perfeito, formando assim um anel fechado de chammass. O numero destas pode variar dentro de limites extensos. Contudo, deve haver, pelo menos, tres chammass, para se ter um dispositivo circular, sendo, entretanto, preferivel empregar maior numero de chammass.

Por meio desta cortina fina de chammass, os tubos de vidro, aos quaes se imprime um movimento lento de rotação, se aquecem á curta distancia e sobre todos seus lados de

modo simultaneo e uniforme, do sorte que o vidro se amolece ou liquefaz sómente sobre curta distancia, e as duas extremidades do tubo, entrando em fusão, fecham-se immediatamente sem perda de vidro.

Pode-se naturalmente obter, pelo mesmo processo, fundos redondos, soprando-se ultteriormente os fundos planos. Como o fundo, na occasião de sua formação, é aquecido uniformemente em toda a sua superficie pela cortina de chamas, segue-se que não se produzem nelles dilatações irregulares como nos fundos obtidos pelo processo antigo, em que o aquecimento é desigual.

Em consequencia, os fundos obtidos por meu processo tem uma duração muito maior.

O processo é particularmente applicavel á soldadura das extremidades do tubos, operação que exigia até aqui o emprego de uma chamma excessivamente grande, cujo valor era sómente utilizado em parte. Com a disposição das chamas finas acima mencionadas, utiliza-se em proporção muito maior o poder calorico do gaz, pois com menor quantidade deste obtém-se uma extensa superficie de calor, produzindo um effeito que só se podia conseguir até hoje por meio de grandes chamas. Pelo processo descripto, o estreitamento e a sopradura do vidro pôde-se limitar ás menores dimensões, o que dantes era difficil, para não dizer impossivel.

Em lugar de uma corôa de chamas, podem-se usar varias corôas, dispostas uma detraz de outra em posições alternadas (fig. 2), obtendo-se, neste caso, uma larga superficie de chamas, que é vantajosa para tratamento de muitas obras de crystal soprado. Podem as diversas corôas de chamas se regular separadamente, de modo que a corôa do centro effectue a fusão e tenha maior energia, diminuido o processo vem m'o esta energia para as corôas exteriores. Evita-se assim uma differença muito grande de dilatação no tubo que se aquece, na direcção dos lados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para fechar, por fusão, os tubos de vidro, consistindo em aquecer o tubo no lugar em que deve ser fechado, por meio de uma corôa de chamas, formada de jactos de chamas, dispostos em circulo e dirigidos para dentro e que podem igualmente se dispor em varios circulos collocados uns detraz de outros, em posições alternadas;

2º, para a realização do processo descripto, um apparelho com diversos combustores, dispostos em circulos e dirigidos para dentro, sendo estes combustores ajustaveis radialmente sobre um supporte em forma de arco de circulo;

3º, diversas series de combustores collocados uns detraz de outros e susceptiveis de se regularem relativamente á chegada do gaz e do ar.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1908.—
Por procuração, Jules, Géraud, Lercier & Co.

N. 5.517—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo producto substituindo o couro, e processo de fabricar o mesmo». Invenção de Hyman Lewis, domiciliado em Fitzroy, Victoria, Australia

A invenção tem por objecto fornecer um novo artigo de fabricação ou materia susceptivel de varios usos commerciaes; podendo, por exemplo, substituir o couro e materias analogas, ou, por meio de diferentes ajustes de suas partes componentes, substituir os revestimentos de soalho, artigos estampados e outros do mesmo genero. O ponto principal da invenção consiste em utilizar os residuos ou aparas de couro pro-

venientes das fabricas que trabalham o couro sob qualquer forma, o que até hoje são praticamente sem valor commercial.

A nova materia que faz o objecto desta invenção pôde-se fabricar sob diversas formas, como sejam correias para machinas, aros de roda, revestimentos para soalhos, e outros artigos que exigem elasticidade e superficies resistentes á fricção.

Consegue-se este resultado pelo processo que se descreve adiante.

Fica entendido que as proporções mencionadas podem variar segundo as diferentes circunstancias ou condições da fabricação.

Tomo uma certa proporção de residuos ou aparas de couro, que submetto á trituração, por qualquer processo de desintegração conveniente, de modo a reduzi-las a pó tão fino como farinha ou ao estado de divisão mais conveniente para o artigo especial que se quizer fabricar.

No exemplo que menciono, a proporção do couro em peso pôde ser de pouco mais ou menos quatro kilos. Depois de moer este couro ou reduzi-lo ao grão de divisão desejado, addiciono-lhe os seguintes ingredientes, nestas proporções:

Borracha, quer só, quer em combinação com outras gomas convenientes, 1.800 grammas; petrolato, 115 grammas; atmoid (pre-ervativo), 55 grammas; oxydo de zinco, 340 grammas; matusi (agente de vulcanização), 115 grammas; pez, 115 grammas; enxofre precipitado ou oxydo de chumbo, 340 grammas; vulcanine (agente de vulcanização), 225 grammas; ocre amarello, 55 grammas; algodão ou outra fibra, madeira pulverizada, papel ou polpa vegetal, 900 grammas; sulfureto de antimónio, 255 grammas; vermelhão, 55 grammas.

Em lugar do vermelhão pôde-se, querendo, empregar 115 grammas do pó de sapato ou outra substancia conveniente para dar á composição a cor necessaria, segundo qualquer caso particular.

A borracha dá á minha nova materia elasticidade, em seu estado acabado, e serve também de agente de ligação. O petrolato lhe communica a humidade necessaria para que a composição se torne plastica e se possa moldar facilmente durante o processo de fabricação. O oxydo de zinco e a pez servem para endurecer ou consolidar a materia, o ocre amarello e o vermelhão para lhe dar a cor, e a fibra preenche igualmente a função de agente de ligação.

O sulfureto de antimónio opera como preservativo, para impedir a materia acabada de se rachar ou deteriorar.

O processo para fabricar minha nova materia é o seguinte: Depois de triturados os ingredientes acima, elles se misturam entre si até tomar a massa um estado plastico. Lamina-se depois esta massa para lhe dar a espessura desejada.

Para impedir a materia de se empenar quando em uso, posso inserir nella, durante a operação de laminação, uma tira de tecido metallico ou materia fibrosa. Neste ultimo caso, é preferivel mergulhar previamente a fibra em asbesto ou outra substancia não conductora de calor conveniente. Quando minha nova materia se deve empregar em peças expostas a vapor de agua sob alta pressão, posso impregnar o couro desintegrado com uma mistura de asbesto, quer só, quer em combinação com outra substancia não combustivel ou não conductora de calor, e, finalmente, revestir a materia exteriormente de uma composição não conductora.

No desenho annexo: a fig. 1 representa um molo de reforçar uma correia, por exemplo, contra a deformação lateral e estiramento longitudinal, sendo A uma correia formada da minha materia, e B uma tira de tecido metallico com alguns de seus

fios situados transversalmente ao comprimento da correia. A fig. 2 mostra como se podem empregar fios metallicos longitudinaes C para reforçar a materia A para correia, e a fig. 3 representa o modo de dotar a materia D de revestimentos E e F de materia não conductora que, como se disse acima, se podem addicionar á materia D durante o processo final de laminação.

Remove-se depois dos cylindros laminadores a massa assim obtida, que se ach prompta para se moldar em artigos da forma desejada. A materia se submete então á acção de pressão de vapor conveniente para vulcanisala, operando o enxofre ou o oxydo de chumbo como agente de vulcanisação. Quando, porém, se quer obter materia muito fina, a massa obtida, em lugar de se submeter para vulcanisação á acção da camara de vapor, pôde immergir em um banho do bisulfureto de carbono e chlorureto de enxofre, ou se saturar do outro modo com estas substancias chimicas, que operam praticamente como agentes de vulcanisação.

Põe-se então a secar a materia ou os artigos com ella fabricados, que se acham promptos para o mercado.

A proporção e composição de substancias acima dadas são convenientes quando a materia se deve empregar, por exemplo, para solas, revestimentos de soalhos, aros de pneumaticos motoras, saccas, correias, etc.

Quando, porém, a invenção se deve applicar á produção do couro de qualidade superior, diminuo a quantidade do couro desintegrado proporcionalmente e em razão inversa da força da materia que se quer obter, augmentando na mesma proporção a quantidade de algodão, madeira, papel, pó de ou outra substancia fibrosa.

Pelo termo «borrachas», empregalo neste memorial, entendo borracha do Pará, e formas convenientes de gutta-percha, cautehou ou outras gomas apropriadas, tendo as propriedades peculiares necessarias para os fins em vista.

Antes de se vulcanizar, minha materia pôde-se moldar em forma de ornatos, manipullos, brinquedos e outros artigos moldados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a nova materia ou artigo de fabricação acima descripto, substancialmente como explicado e para os fins mencionados;

2º, como uma nova fabricação: uma materia composta essencialmente de couro desintegrado, borracha, petrolato, oxydo de zinco, enxofre, sulfureto de antimónio e pez, a que se addicionam, em proporções variadas, as outras substancias acima mencionadas ou seus equivalentes chimicos: substancialmente como acima descripto e para os fins especificados;

3º, como uma nova fabricação: uma composição de materia consistindo em cerca de quatro kilos de couro desintegrado; cerca de 1.800 grammas de borracha, quer só, quer em combinação com outras gomas convenientes; cerca de 115 grammas de petrolato; cerca de 55 grammas de atmoid; cerca de 340 grammas de oxydo de zinco; cerca de 115 grammas de matusi; cerca de 115 grammas de pez; cerca de 340 grammas de enxofre, enxofre precipitado ou oxydo de chumbo; cerca de 225 grammas de vulcanine; cerca de 900 grammas de algodão, fibra, madeira pulverizada, papel ou polpa vegetal; cerca de 255 grammas de sulfureto de antimónio, e uma quantidade sufficiente de materia corante, como ocre, vermelhão ou outra tinta apropriada: substancialmente como descripto e para os fins especificados;

4º como um novo artigo de fabricação: Uma composição de materia consistindo em cerca de 4 kilos de couro desintegrado,

cerca de 1.800 grammas de borracha ; cerca de 115 grammas de petrolato ; cerca de 340 grammas de oxydo de zinco ; cerca de 115 grammas de pez ; cerca de 340 grammas de enxofre, enxofre precipitado ou oxydo de chumbo ; cerca de 65 grammas de ocre amarello ; cerca de 900 grammas de fibra ; cerca de 255 grammas de sulfureto de antimonio, e cerca de 55 grammas de vermellão, sendo estas substancias misturadas entre si e mergulhadas em um banho de bisulfureto de carbono e chlorureto de cobre, ou borrifadas ou impregnadas de outro modo com esta solução ; substancialmente como descripto e para os fins especificados ;

5º o processo ou methodo acima descripto para fabricar a nova materia : substancialmente como explicado e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Lecterc & Co.

N. 5.518 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em dispositivos de espalhar areia sobre trilhos de estrada de ferro. Invenção de Richard Thomson Glascoine, domiciliado em Loreto Caterham Valley, Inglaterra.*

Refere-se esta invenção a dispositivos para espalhar areia sobre trilhos de estradas de ferro, applicaveis mais especialmente em estradas sujeitas a se acharem em condições tales de que resulte ficar gordurosa ou escorregadia a superficie dos trilhos ou das rodas de uns e outras, e mo se dá com o derrame de liquidos gordurentos de carros com peixe ou semelhantes em trens de carga, com a destruição de gafanhotos ou com insectos em certos paizes ou logares, ou de modo semelhante, em todos os casos em que ha grande difficuldade em fazer partir um trem, e possa resultar da applicação dos freios um escorregamento e deixar o trem de parar, ou de diminuir a marcha effizamente.

O objecto desta invenção é apresentar um dispositivo melhorado de espalhar areia adaptado a ser operado quando for exigido simultaneamente com o funcionamento dos freios e adaptado particularmente ao material rodante.

Em sentido lato o dispositivo comprehende um distribuidor ou distribuidores de areia e meios que o põem em conexão operativa com os meios de manobra do freio do vehiculo. Os meios de conexão são de modo a poderem ser desligados rapidamente dos meios de manobra do freio, para que só os freios possam trabalhar.

O arranjo pôde comprehender uma ou mais caixas de areia, tendo cada uma um cano de descarga e meios para fechar o ou abri-lo, conexões articuladas para governar estes meios, meios de manobra do freio adaptados a serem operados a mão ou por outra força conveniente, um dispositivo que se mova de accordo com a operação dos freios, e uma ligação para pôr este dispositivo em conexão com as conexões articuladas que pertencem ao dispositivo de espalhar areia e para desligar a mesma.

Um arranjo exemplificando a invenção está representado no desenho annexo: a fig. 1 é uma elevação lateral e a fig. 2 uma vista em plano de parte de um vehiculo.

Empregam-se duas caixas de areia *a*, uma em cada lado do vehiculo, uma mais á frente do que a outra a distancia conveniente. No fundo de cada caixa *a* ha um cano *b* de distribuição, com um braço *c*, que se move sobre a abertura superior do cano. Este braço está ligado a uma haste vertical gyratoria *d*, com um braço *e* collocado por baixo da caixa da areia. Os braços *c* e das duas hastes *d* podem estar por qualquer

forma conveniente em conexão para trabalharem simultaneamente, estando ligados no exemplo representado por uma haste transversal articulada em um braço *g* de uma alavanca de cotovello, pivotada sobre um pino fixo *h*, cujo outro braço *i* está articulado a uma haste curvada *j*. *h* é o cylindro de ar de um systema de freio automatico, sendo *m* e *n* as suas hastes de conexão com as sapatas do freio. Estas hastes *m* e *n* movem-se simultaneamente em direcções oppostas, como se sabe, por intermedio da alavanca *o* que tambem pôde ser manobrada á mão por intermedio da haste *p*. A haste *n* da manobra do freio é de duas partes articuladas em *q* na extremidade de uma alavanca *r* pivotada num pino fixo *s* e actuada por uma mola *t*, cuja tensão se pôde graduar por meio de um gancho ajustavel *u*. *v* é uma haste com um dos extremos articulada no braço *j* da alavanca *g*, *j*, e outro extremo articulado no braço *v* de uma alavanca de cotovello pivotada num pino fixo *w*; o outro braço *x* desta alavanca está articulado com o extremo de uma haste *y*, cujo outro extremo se articula com a alavanca *r* por meio de um pino amovivel *y*¹.

O arranjo é tal que, estando as peças na posição indicada em traços cheios, o freio está desapertado e fechada a entrada dos canos de distribuição de areia *b*. Assim que se aperta o freio por meio do cylindro de ar *h*, ou a mão por intermedio da haste *p*, as peças tomam a posição indicada pelos traços mixtos, e abrem-se as entradas dos tubos de distribuição. Quando não é preciso espalhar areia remove-se o pino *y*¹, desligando-se assim da alavanca *r* a haste *y*.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Para espalhar areia sobre os trilhos de estradas de ferro, um dispositivo comprehendendo um distribuidor ou distribuidores de areia, e meios pondo-os em conexão operativa com a manobra do freio do vehiculo ;

2.º Em um vehiculo de estradas de ferro, a combinação de uma ou mais caixas de areia, tendo cada caixa um cano de descarga e meios para abri-lo e fechalo, conexões articuladas governando os meios de abrir e fechar o tubo de descarga, manobra do freio operada á mão ou por qualquer outra força conveniente, um dispositivo que se move em concordancia com a operação dos freios, e uma ligação para pôr em conexão o referido dispositivo com as conexões articuladas que pertencem ao arranjo de espalhar areia, e para interceptar a referida conexão ;

3.º Um dispositivo combinado para espalhar areia sobre trilhos e entrear vehiculos, cujas partes são arranjas substancialmente como mostra o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1908. — Por procuração, Jules Géraud Lecterc & Co.

N. 5.519 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em salva-vidas para bonds. Invenção de Allan Mc Gregor, domiciliado em Buenos Ayres, Republica Argentina.*

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em salva-vidas para carros engatados de tramway, que consistem essencialmente em uma armação em que se acha fixado um certo numero de tiras metallicas horizontaes e verticaes, sendo a armação dotada de ganchos de suspensão, de que alguns se prendem no carro motor, e outros no carro engatado com este.

O salva-vida que imaginei basea-se no mesmo principio, mas os resultados obtidos são muito superiores aos que se conseguem com os salva-vidas actualmente em uso.

Os pontos de suspensão distribuem-se de modo tal que, seja qual for a posição occupada pelo carro, em linha recta ou em curvas, o salva-vida se projecta além do carro até distancia preterminada, o que não acontece com os outros salva-vidas.

A forma do salva-vida, quando desligado, é perfeitamente rectangular, circunstancia que não somente augmenta sua duração, como tambem permite construí-lo com elasticidade muito maior, sendo esta elasticidade absolutamente necessaria para que volte á sua posição primitiva depois dos choques, colisões e empuxos a que se acha continuamente exposto.

O salva-vida de minha invenção, de construção simples e elastica, não tem absolutamente parte alguma que se possa prender no fato e particularmente nos vestidos das senhoras que possam ser empurradas pelo salva-vida, como acontece com os salva-vidas de construção actual. Sendo a curva que elle forma muito limitada e muito elastica, meu salva-vida não impelle violentamente para diante as pessoas que vem em contacto com elle, mas as empurra antes lateralmente.

Um ponto importante para considerar na construção dosapparehos deste genero, é a superficie curva do salva-vida, superficie que não pôde ser calculada exactamente, em consequencia da grande variedade de curvas de maior ou menor raio existentes nas diversas linhas, sendo algumas dessas curvas muito brucas. Segue-se que o salva-vida se projecta ás vezes além da via dos carros, até nas cincoenta centimetros, e então bate contra outros vehiculos que circulam na estrada ou rua, e pôde ferir os transeantes que andam nos passeios perto de suas bordas, á proximidade das curvas.

Nos desenhos annexos, que representam um salva-vida para carros construido segundo a invenção: a fig. 1, mostra, em elevação *A*, e em plano *A'*, o salva-vida desligado; a fig. 2, mostra o mesmo collocado em posição entre o carro motor *B* e o carro engatado *C*, e a fig. 3, é uma vista em plano da fig. 2.

Na parte em que se fixa no carro motor, o salva-vida traz um gancho *C*, e tem no outro lado dois ganchos *S'*, que se prendem em uma barra situada no centro da extremidade dianteira do carro engatado.

Este modo de suspensão do salva-vida permite formar uma curva que não é muito brusca e nunca se projecta além da via dos carros. Acresce que o appareho se acha recortado em seu canto inferior esquerdo, projectando-se as tres tiras parallelas horizontaes e a armação a alguma distancia além da ultima tira vertical, de modo a formar um recorte a angulo recto. Devido a isto, o appareho pôde se approximar muito mais do solo que os outros salva-vidas dos systemas conhecidos, o que representa grande superioridade.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um salva-vida aperfeiçoado para carros engatados de tramway ou ferrycarril e outros analogos, cujo ponto essencial é ser de forma rectangular quando desligado ; consistindo este salva-vida em uma armação com tiras horizontaes e verticaes parallelas, dotado de um recorte em um de seus angulos inferiores, com um gancho em um lado para suspendel-o no carro motor e mais dois ganchos no lado opposto para suspendel-o na parte média da parte dianteira do carro engatado ; substancialmente como descripto e representam os desenhos annexos o para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1908. — Por procuração, Jules Géraud Lecterc & Co.